



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.892 BELEM — Terça-feira, 18 de Outubro de 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Corina Emilio Ferreira, ocupante
do cargo de Professor Habilitado,
Nível 1, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias de
licença repouso, a contar de 4
de agosto a 1 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 11432)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Célia Vasconcelos de Oliveira,
ocupante do cargo de Professor
de 2ª. entrância, Nível 3, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 90 dias de licença re-
pouso, a contar de 9 de setem-
bro a 7 de dezembro do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 11439)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Celina Rodrigues de Sousa,
ocupante do cargo de Professor
Habilitado, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

OSVALDO RAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

ARTO WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

rio, 90 dias de licença repouso a
contar de 18 de julho a 15 de
outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 11440)

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Conquelo Barbosa Salim, ocupan-
te do cargo de Professor Habili-
tado, Nível 1, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário, 90
dias de licença repouso, a con-
tar de 15 de setembro a 13 de
dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 11441)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Dilma Paixão Costa, ocupante do
cargo de Professor Habilitado,
Nível 1, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias de
licença repouso, a contar de 28
de julho a 25 de outubro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 11442)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Maura Serrão Castelo Branco,
ocupante do cargo de Servente,
Nível 2, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias de
licença para tratamento de saú-
dade, a contar de 15 de setem-
bro a 13 de dezembro do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 11416)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS****PUBLICIDADES**

	Crs		Crs
ANUAL	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
ANUAL	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60		
ao ano.		O centímetro por coluna, tem o valor de ...	300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bittencourt Sena, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11419)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nobre da Cruz, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11420)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ozielin Fernandes Baia Rua, Guarda Civil de 3a. Classe da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11566)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Laércio Meneses Tavares Pinheiro, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11567)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bittencourt Sena, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11559)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Alves Ferreira, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto do corrente ano a 23 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11558)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José da Silva Leite, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Capital, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11560)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve apresentar, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Trajano Pereira de Barros, no cargo de Inspetor, Nível 10, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.555.200 (Hum Milhão Quinhentos e Cincocentos e Cinco Mil e Duzentos Cruzados), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de ...

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11561)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Graça Reis Marinelli, ocupante do cargo de Professor, de 2a. entrância, Nível 3 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11417)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste de Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de agosto a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11418)

20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11431).

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar Júlio Paiva, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Salvaterra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11644).

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, Alvaro Franco da Fonseca, 1.º Tenente R/R da Aeronáutica, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Salvaterra, vago com a exoneração de Júlio Paiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear Marcos Martins Magno, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Barcarena, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Goes de Araujo, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11654).

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deoclécio Vitor da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial, cor-

respondente ao decênio de 07.08.1950 a 07.08.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11658).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Escola Paroquial São Francisco de Assis, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Escola Paroquial São Francisco de Assis, no ano Escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e a Senhora Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Escola Paroquial São Francisco de Assis convenionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Senhora Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Paroquial São Francisco de Assis, cede o prédio localizado à Rua Monte Alegre s/n. (Monte Alegre), com sete (7) salas de aulas e secretaria, para funcionamento da Escola Primária: Escola Paroquial São Francisco de Assis, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Paroquial São Francisco de Assis, com vinte (20) professoras normalistas, regentes e leigas, nível 6, 3 e 1, em número de 20.

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Paroquial São Francisco de Assis, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará vinte (20) professoras nomeadas em exercício, fornecerá o material didático e a escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sem pre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Paroquial São Francisco de Assis uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação. Belém, 11 de outubro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

P. p. Irmã M. Ambrosina

Parente

Representante da E.P.R.C. Escola Paroquial São Francisco de Assis.

(G. Reg. n. 11.707 — Dia — 18.10.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, e Irmã M. Ambrosina Parente, como Representante da Escola Paroquial Santa Cruz, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Escola Paroquial Santa Cruz, no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1.588, e a Senhora Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Escola Paroquial Santa Cruz, convenionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Sra Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Paroquial Santa Cruz, cede o Prédio localizado à Monte Alegre, com três (3) salas de aulas e para funcionamento da Escola Primária Escola Paroquial Santa Cruz, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Paroquial Santa Cruz com quatro (4) professores regentes e leigas nível 3 e 1 em número de 4.

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Paroquial Santa Cruz, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará quatro (4) professoras nomeadas em exercício, fornecerá o material didático e a escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeter-

minado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que depunçiarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor e, cabendo a Unidade Educacional denominada Escola Paroquial Santa Cruz uma via e, as demais, devem ser arquivadas

na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.
Belém, 11 de outubro de 1966.
Acy de Jesus Neves de Barros
..... Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. *Irmã Maria Ambrosina Parente*
Representante da E.P.R.C.
Escola Paroquial Santa Cruz
(G. Reg. n. 11.708 — Dia — 18.10.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração
PORTARIA N. 538-D/A —
24 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

Resolve — suspender por seis (6) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, de acordo com o art. 181, inciso II, combinado com o art. 184, § 2o., da Lei n. 749, de 24.12.1953, o motorista Paulo Santos, lotado na Delegacia de Economia Popular, por se ausentado do serviço, sem autorização de seu superior hierárquico, indo assistir ao jogo de futebol que se realizava no Campo de Esportes do Paissandú Esporte Clube, no dia 21 do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11636 — Dia —

PORTARIA N. 539, D/A — DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

Resolve — designar um (1) Inspetor e cinco (5) guardas no dia 26 (hoje) na Quadra do Pará Clube, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11635 — Dia — 18.10.66).

PORTARIA N. 540-D/A —
DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

Resolve — designar um (1) Inspetor e cinco (5) guardas civis, para prestarem serviço de policiamento no dia 27 (terça-feira) na Quadra do SESI, durante os jogos que ali vão se realizar.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11634 — Dia — 18.10.66).

PORTARIA N. 541-D/A —
DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança, em exercício, por designação legal, etc.

Resolve — suspender por seis (6) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, § 2o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Comissário Braz Fulco, titular do 11o. Distrito Policial (Sacramento), por falta de exação no cumprimento do dever.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11633 — Dia — 18.10.66).

PORTARIA N. 542-D/A —
DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, por designação legal, etc.

Resolve — suspender por seis (6) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, § 2o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Guarda Civil de 2a. classe Hélio Agapito dos Santos, comissionado no cargo de Escrivão, lotado no 11o. Distrito Policial (Sacramento), por falta de exação no cumprimento do dever, conforme registro n. 881, da parte diária de 25 para 26 do corrente do referido Distrito.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11632 — Dia —

PORTARIA N. 543-D/A —
DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

Resolve — estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento no dia 27 (hoje) às 19:00 horas, no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Eimar Teixeira Machado, servindo na 1a. Delegacia Auxiliar.

Comissários: — Otacilio Santana de Lima Mota e Romulo Vinícius Bussões Santiago.

Investigadores: — Oldemar dos Santos Ribeiro, Manoel Domingos da Silva Santos, Raimundo da Silva Rocha, Raimundo Cirio Fernandes, Cristóvam Rodrigues e Raimundo Moraes dos Santos, um (1) Inspetor e vinte (20) guardas civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11631 — Dia — 18.10.66).

PORTARIA N. 544-D/A —
DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secre-

taria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, usando das atribuições que lhe confere o art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, etc.

Resolve — repreender nos termos do art. 181, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Comissário Romulo Vinícius Bussões Santiago, lotado na 2a. Delegacia Auxiliar, por ter se dirigido diretamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem anuência desta Chefia, conforme ofício n. 1.250-SESPA, de 26.9.66 e ofício n. 194, de 19 do corrente da 2a. Delegacia Auxiliar.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11630 — Dia —

PORTARIA N. 545-D/A —
DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, usando das atribuições que lhe confere o art. 131, item VII, do Regulamento da SEGUP, etc.

Resolve — designar uma comissão composta dos Senhores Dr. João Bernardino Drumond Martins, Luiz Gonzaga de Alcantara e Adonias Marques dos Santos, respectivamente, 3o. Delegado Auxiliar, Comissário e Escrivão-Chefe para, sob a presidência do primeiro, instaurar inquérito administrativo, contra o Senhor Osvaldo d'Eça Falcão, ocupante efetivo do cargo de Escrivário, padrão E, atualmente respondendo pelo expediente do Serviço de Registro de Estrangeiros, a fim de apurar irregularidades imputadas ao referido funcionário.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11629 — Dia — 18.10.66).

PORTARIA N. 546-D/A —
DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, por designação legal, etc.

Resolve — designar o Senhor Cândido Vasconcelos de França Messias, Delegado de Economia Popular, para abrir sindicância contra o Senhor Bernardino Ferreira de Assis,

Comissário de Polícia, titular do 12o. Distrito Policial (Marabá), sobre fatos ali ocorridos no dia 21.9.1966, em que figura como vítima o Senhor Samuel Alves dos Santos, jurisdicionado da mencionada autoridade.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11628 — Dia — 18.10.66).

**PORTARIA N. 547-D/A —
DE 28 DE SETEMBRO DE 1966**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, usando das atribuições que lhe confere o art. 131, item VIII, do regulamento da SEGUP, etc.

Resolve — designar o Sr. Cândido de Vasconcelos de França Messias, Delegado Especial de Economia Popular, para abrir sindicância, a fim de apurar fatos constantes dos anexos: — cópia autêntica da parte diária de 25/26 do corrente do 9o. Distrito Policial (Pedreira) e recorte da folha do Norte — Matutina — de 28.9.66, em que se encontram envolvidos o Comissário Ennio Gurjão e Escrivão Francisco Ferreira Borges.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11627 — Dia — 18.10.66).

**PORTARIA N. 548-D/A —
DE 28 DE SETEMBRO DE 1966**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

Resolve — designar um (1) Inspetor e cinco guardas civis para prestarem serviço de policiamento no dia 29 (quinta-feira) às 19.00 horas, na Quadra do SESI, durante os jogos de vôlei, que ali se vão realizar.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11626 — Dia — 18.10.66).

**PORTARIA N. 549-D/A —
DE 28 DE SETEMBRO DE 1966**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc.

Resolve — designar um (1) Inspetor e cinco (5) guardas civis, para prestarem serviço de policiamento no dia 1.10 (sábado) às 19.00 horas na Quadra do Clube do Remo, durante os jogos de vôlei que ali se vão realizar.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11625 — Dia — 18.10.66).

**PORTARIA N. 550-D/A —
DE 27 DE SETEMBRO DE 1966**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício, por designação legal, usando das atribuições que lhe confere o art. 131, item VIII, do regulamento da SEGUP, etc.

Resolve — tornar sem efeito os termos da Portaria n. 524-D/A, de 21.9.1966, que designou o lo. Tenente Antônio Pereira, Delegado Especial da Zona do Guamá, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do município do Acará.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11624 — Dia — 18.10.66).

**PORTARIA N. 551-D/A —
DE 28 DE SETEMBRO DE 1966**

O Dr. Amílcar Câmara Leão, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, por designação legal, etc.

Resolve — conceder a Alfeu Cardoso, Investigador, Nível 3 — trinta dias de férias regulamentares, referente ao corrente exercício, a contar de 29 do mês em curso a 29 de outubro próximo vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 11623 — Dia — 18.10.66).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA GUERRA
8a. REGIÃO MILITAR
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
QUARTEL GENERAL**

Concorrência Pública N. 1/66

EDITAL

**CONSTRUÇÃO DE DEZ (10) casas de oficiais na
Vila Militar Pandiá Calógeras — Belém-Pa.**

**Anexo I — Documentação a ser anexada
ao pedido de inscrição.**

A Comissão de Concorrência do Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar leva ao conhecimento dos interessados que está aberta, a partir da publicação deste Edital, de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, uma Concorrência Pública para construção de dez (10) casas de oficiais na Vila Militar Pandiá Calógeras, vizinha ao 26.º B.C., em frente à sede campestre da Tuna Luso Comercial, Belém-Pa., de acordo com as seguintes condições:

1. DATA e LOCAL de ABERTURA

1.1 — A licitação realizar-se-á às 15 horas do dia 4 de novembro de 1966, na sala onde funciona a Comissão de Concorrência do Quartel General do CMA e 8a. RM, à Praça da Bandeira, Belém-Pa., ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, das firmas cuja inscrição prévia tenha sido aceita, lavrando-se a ata da reunião em livro próprio.

Na mesma oportunidade a comissão de Concorrência e os representantes credenciados das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 — Para habilitar-se à presente concorrência, a firma interessada deverá requerer a sua inscrição à Comissão de Concorrência do Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar, até às 15.00 horas do dia 31 de Outubro de 1966, quando se encerrará a inscrição para a licitação, apresentando os documentos exigidos e constantes do Anexo I.

2.2 — DA ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.2.1 — Não será aceita a inscrição da firma que não apresentar a documentação prevista ou que não satisfaça as condições e exigências deste Edital.

2.2.2 — Não será aceita a inscrição de consórcio de firmas.

2.2.3 — A decisão da Comissão de Concorrência sobre a inscrição das firmas será proferida na ocasião do recebimento e antes da abertura das propostas de preços (item 1.1), sendo que não serão recebidos envelopes com propostas de preços, referentes a firma cuja inscrição não tenha sido aceita.

3. DO OBJETO

3.1 — A presente concorrência tem por finalidade contratar a construção, por empreitada global, de dez (10) casas para oficiais, sendo nove do Projeto n. 15/65 — DOF, modificação e uma do projeto n. 17/66 — DOF, de acordo com as plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e demais especificações a eles referentes a normas de serviço que, embora não transcritas, passam a fazer parte integrante deste Edital.

3.2 — Casa de oficial superior (Projeto DOF n. 17/66).

Construção de um pavimento, com duas salas, duas varandas, três quartos, dois sanitários, cozinha, dependência de empregada, área de serviço e garagem, perfazendo a área total de 188,60 m².

3.3 — Casa de oficial (Projeto DOF n. 15/66).

Construção de um pavimento, com uma sala ampla (salão), varanda lateral, três quartos, um banheiro, uma copa-cozinha, dependência de empregada, área de serviço e garagem, perfazendo a área total de 167,00 m² (Projeto 03/65 — AMAZÔNIA — 3 Q de 16 — 8 — 65 — modificação do projeto 15-65-DOF).

4. DAS PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 — As plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e especificações referentes aos projetos das casas que são objeto da Concorrência de que trata o presente Edital serão fornecidas aos interessados pelo Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar, mediante indenização de Cr\$ 10.000 (DEZ MIL CRUZEIROS).

4.2 — Os dados, plantas e especificações fornecidos são considerados parte integrante deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independentemente de sua transcrição neste documento.

5. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

5.1. — DO PRAZO:

5.1.1 — O prazo para execução das obras será, no máximo, de 200 (duzentos) dias corridos, quando as 10 (dez) casas deverão ser entregues prontas, em condições de habite-se.

O prazo será contado a partir da data da expedição, pelo Agente Diretor do CMA e 8a. RM, de ordem de serviço para o início das obras.

5.1.2 — Os trabalhos deverão ser iniciados, no máximo, 8 (oito) dias após a notificação, e as obras deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5.2 — DO PAGAMENTO

5.2.1 — O pagamento do preço global contratado será feito mediante faturas calculadas em percentagens sobre o preço cotado na proposta vencedora, correspondendo a serviços concluídos, e seguindo as fases abaixo:

5.2.1.1. — INSTALAÇÃO DE OBRA — 0,5% (cinco décimos por cento).

5.2.1.2 — MOVIMENTO DE TERRA — 0,5% (cinco décimos por cento).

5.2.1.3 — FUNDAÇÃO E ESTRUTURA — 10,0% (dez por cento).

5.2.1.4 — PISOS DE CONCRETO SIMPLES — 5,0% (cinco por cento).

5.2.1.5 — ALVENARIA — 5,0% (cinco por cento).

5.2.1.6 — COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO — 10,0% (dez por cento).

5.2.1.7 — REVESTIMENTO — 10,0% (dez por cento).

5.2.1.8 — ESQUADRIAS ASSENTADAS E VIDROS COLOCADOS — 10,0% (dez por cento).

5.2.1.9 — LADRILHOS AZULEJOS, MARMO- RITES E TACOS ASSENTADOS — 10,0% (dez por cento).

5.2.1.10 — INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIGA- DAS À REDE LOCAL 5,0% (cinco por cento).

5.2.1.11 — INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTOS COM LIGAÇÃO AS RESPECTIVAS REDES LOCAIS — 8,0% (oito por cento).

5.2.1.12 — PINTURA — 5,0% (cinco por cen- to).

5.2.1.13 — MUROS, FOSSAS, CALÇADAS E OBRAS COMPLEMENTARES 5,0% (cinco por cen- to).

5.2.1.14 — RASPAGEM, EMASSAMENTO, EN- CERAMENTO A 3 DE MÃOS DOS TACOS, LIMPE- ZA GERAL DAS CASAS — 6,0% (seis por cento).

5.2.1.15 — RETOQUES FINAIS EM CONDI- ÇÕES DE ENTREGAR O CONJUNTO DAS OBRAS COM O LOTEAMENTO DEVIDAMENTE ATERRA- DOS E AS RESPECTIVAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTOS FEITAS E LIGA- DAS ÀS REDES PÚBLICAS EXISTENTES, TUDO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA O HABI- TE-SE — 10% (dez por cento).

5.2.2 — O pagamento dos serviços adicionais — executados em decorrência de termo aditivo ao contrato — será feito em faturas, observando-se os preços unitários dos serviços constantes da propos- ta cu os acordados previamente entre os interessa- dos.

5.2.3 — O pagamento das faturas referentes ao reajustamento de preços independará do termo aditivo.

5.3 — DOS ENCARGOS

5.3.1 — A firma vencedora competirá:

— o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços e obras de construção, insta- lação e equipamentos necessários à completa e per- feita edificação dos imóveis de que trata o item 3.1;

— a execução de todos os ensaios, verificações e provas, de materiais equipamentos fornecidos ou de serviços executados, que forem exigidos pela fis- calização;

— a complementação do projeto fornecido com os cálculos e os detalhes de execução que se fizerem necessários à construção, submetendo-os à aprova- ção prévia da Fiscalização credenciada junto à fir- ma;

— a utilização de materiais, ferramental e equipamentos de sua propriedade, ou alugados por sua conta, que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3.2 — A firma se responsabilizará:

— por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclu- sive a terceiros;

— pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licenças em repartições municipais, sela- gens, registro, publicação e autenticação de con- trato e dos documentos a ele relativos, se necessá- rio.

5.4 — DA CAUÇÃO

5.4.1 — Será exigida dos licitantes caução de Cr\$ 3.500.000 (Três milhões e quinhentos mil cru- zeiros), para apresentação das propostas e como ga- rantia, da assinatura do respectivo contrato de cons- trução.

5.4.2 — As cauções de garantia da proposta dos demais concorrentes serão a eles devolvidos após a assinatura do contrato com a firma vencedora.

5.4.3 — Será exigida da firma, à qual forem adjudicadas as obras de que trata o presente Edital, uma caução contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, recolhida da seguinte ma- neira:

— 2% (dois por cento) do valor do contrato,

deduzida a importância correspondente à caução de garantia da proposta (item 5.4.1), na ocasião da assinatura do contrato;

— 3% (três por cento) serão caucionados na base de 10% (dez por cento), do valor de cada fatura, na ocasião do recebimento das mesmas, até atingir aquele montante, mediante prova antecipada de reconhecimento da importância correspondente.

5.4.4 — A caução contratual só poderá ser levantada 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e recebimento da obra e autorização do Tribunal de Contas da União.

5.4.5 — A caução contratual não será restituída nos casos de rescisão do contrato por fraude, má fé, incapacidade da contratada ou comprometimento da ordem pública.

5.4.6 — As cauções de que trata o item 5.4, poderão ser prestadas em dinheiro ou título da dívida pública, devendo ser depositadas, respectivamente, na Caixa Econômica Federal ou, então, no Tesouro Nacional ou em suas Delegacias Fiscais.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preço em envelopes lacrados e rubricados no fecho.

6.2 — Na parte externa do envelope deverão constar as indicações:

- nome da firma;
- referência à concorrência.

7. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1 — Os licitantes iniciarão suas propostas com a declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7.2 — As propostas deverão conter:

7.2.1 — Preço global pelo qual a firma se propõe executar os serviços especificados, para cada casa, com declaração de que nele estão incluídas todas as despesas com o fornecimento de material e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamento, assistência técnica, administração, benefícios, licença, impostos, seguros, despesas gerais, eventuais, etc.

7.2.2 — O preço global será obtido pelo somatório dos produtos das quantidades pelos preços unitários propostos.

7.2.3 — Prazo para execução e conclusão de dez (10) casas, inclusive obras complementares, em dias corridos, que não pode exceder o estabelecido no item 5.1.

7.2.4 — Cronograma físico-financeiro para a execução de cada residência, a ser aprovado pela administração, que mostre o desenvolvimento dos serviços dentro das fases previstas no item 5.2.1, bem como o programa para execução das dez (10) residências no prazo do item 5.1.

7.2.5 — Orçamento geral referente a cada casa, com discriminação orçamentária, quantidades de serviço, preços unitários, parciais e totais, especificando separadamente o preço da mão de obra e do material para cada uma das fases de serviço fixadas no item 7.2.4.

7.2.6 — Relação de preços unitários da mão de obra e dos materiais que foram utilizados na composição dos preços dos diferentes serviços.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 — A abertura das propostas de preços se fará perante a Comissão de Concorrência do Quartel General do Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar e representantes dos proponentes que

comparecerem à reunião na data e local indicados e neste Edital.

8.2 — Os envelopes, contendo as propostas de preço, serão abertos no dia e hora fixados neste Edital (item 1.1).

8.3 — Será lavrada ata da reunião da Comissão de Concorrência, em livro próprio, na qual se mencionarão todas as propostas e ocorrências havidas durante a reunião e que possam interessar ao julgamento.

8.4 — Todos os membros da Comissão de Concorrência e os representantes das firmas presentes a essa reunião assinarão a ata e rubricarão os documentos apresentados pelos demais licitantes.

9. DA APURAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 — As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão de Concorrência do QG/CMA e 8a. RM, que elaborará o respectivo quadro comparativo, com base nas condições deste Edital.

9.2 — Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

9.3 — O prazo para julgamento das propostas será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua abertura.

9.4 — Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que apresentar o menor preço total, obtido pela soma dos preços globais propostos para cada uma das dez (10) casas.

9.5 — Em caso de empate, proceder-se-á na forma da legislação vigente.

9.6 — A aprovação do relatório final da Comissão de Concorrência compete ao Agente Diretor do QG/CMA e 8a. RM, a quem os licitantes poderão recorrer dentro de 3 (três) dias corridos.

10. DO CONTRATO

10.1 — A firma vencedora será notificada e convidada a assinar, dentro de 5 (cinco) dias corridos, um contrato pelo qual se obriga ao fiel cumprimento de sua proposta e das demais disposições desta concorrência.

10.2 — Para assinatura do contrato, será exigida da firma vencedora:

— prova de recolhimento da caução contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, dele deduzida a importância recolhida como caução de garantia da proposta (item 5.4.1);

— prova de haver realizado o seguro de acidente de trabalho na localidade da obra e vinculado ao objeto de contrato;

— o instrumento do mandato outorgado ao signatário, se não decorrer do contrato social da firma.

10.3 — Se dentro do prazo estabelecido a firma vencedora não assinar o contrato, perderá direito à caução de garantia da proposta (item 5.4.1), sem prejuízo de outras medidas legais.

10.4 — Na hipótese da firma vencedora não assinar o contrato, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes, por ordem de classificação, para fins de assinatura de contrato e enquanto houver, se houver conveniência para a administração.

10.5 — Aplicar-se-ão ao empreiteiro, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as seguintes multas:

- 0,10% do valor total contratual das obras por dia de atraso na entrega das mesmas;
- 0,10% do valor global contratual de cada casa

por dia de excesso, que venha a ocorrer na execução das fases do cronograma aprovado, considerando-se separadamente cada unidade residencial.

— 0,5% por infração de qualquer cláusula contratual.

10.5.1 — As multas estabelecidas acima são entendidas como independentes e cumulativas.

10.6 — O CMA e 8a. RM, através do Serviço de Obras Regional da 8a. RM, manterá na obra engenheiros e auxiliares, credenciados junto à firma, aos quais competirá a fiscalização das obras e serviços de construção.

10.7 — Será prevista a cláusula de rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem direito à contratada de indenização de qualquer espécie.

10.8 — O CMA e 8a. RM, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários, que se tornem necessários, ou empreitá-los a firmas especializadas.

10.9 — O fóro eleito, como domicílio legal dos contratantes, será o da Cidade de Belém — Estado do Pará.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 — Será admitido o reajustamento de preços desde que:

— ocorra variação dos salários em consequência de desídio ou acôrdo homologado pela Justiça do Trabalho, ou então variação no salário mínimo, por ato do Governo, incluindo-se também a variação de encargos sociais.

11.2 — Os índices a serem usados no cálculo dos reajustamentos serão os índices gerais de preços da Fundação Getúlio Vargas e referentes ao período de execução dos serviços correspondentes, exceção dos serviços que ultrapassem o prazo previsto, caso em que serão usados os índices relativos ao período fixado no cronograma, para cada unidade residencial.

11.3 — Em qualquer hipótese não se dará reajustamento sobre os serviços, referentes às diversas fases, que tenham sido concluídas até o mês em que ocorrer a variação salarial referida no item 11.1.

11.4 — Não serão concedidos reajustamentos sobre as seguintes fases de serviços: complementação do projeto fornecido, caso necessário; instalação da obra; serviços gerais, de todo canteiro.

11.5 — O cálculo do reajustamento obedecerá às prescrições da lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

12. PRESCRIÇÕES GERAIS

12.1 — Os proponentes poderão ser atendidos no QG/CMA e 8a. RM, à Praça da Bandeira, Belém, Pará, diariamente das 07.10 horas às 11.30 horas, exceto aos sábados e dias não úteis, para quaisquer esclarecimento.

12.2 — Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possa apresentar ao rendimento dos serviços, admitindo-se, em consequência, conhecimento perfeito do local da obra.

12.3 — A concorrência a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada, se assim julgar conveniente a Comissão de Concorrência, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenizações.

12.4 — Cada concorrente deverá indicar a pessoa física que representará a firma na realização desta licitação.

Belém, Pa., de de 1966.

Nilton Della Nina, Qites — Ten. Cel. Art.

AJ GERAL DO QGR/8 — Presidente

Miguel De Araújo Gomes Neno — Maj Eng Eltr
CHEFE DA SSOR/8

Raimundo Newton Da Ponte Albuquerque Cap Ie

CHEFE DA SSIR/8 (Membro)

José de Freitas Filho — 2.º Ten. QAO
(Secretário).

MINISTÉRIO DA GUERRA
CMDO MIL DA AMAZÔNIA
8a. REGIÃO MILITAR
QUARTEL GENERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

A N E X O I

INSCRIÇÃO DE FIRMA

A) Modelo de requerimento.

Ao Quarte General da 8a. RM

....., estabelecida à
....., nesta cidade, desejando fazer parte dos (Fornecedores ou Empreiteiros) dêsse Quartel General, no corrente exercício, como firma (citar o ramo), vem à presença de V. Exa. solicitar se digne conceder o respectivo registro de inscrição.

OBSERVAÇÃO: Declarar no próprio requerimento o ramo de indústria ou comércio, indicando os grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, comprovados pela Patente de registro, em que desejam concorrer.

B) Documentação exigida:

1 — PERSONALIDADE JURÍDICA DA FIRMA, mediante juntaça de:

— contrato social ou de firma individual, registrado no DNRC ou Junta Comercial, com expressa declaração do capital, inclusive alterações posteriores também registradas.

— estatutos e ata da Assembléia que elegeu a Diretoria com aprovação e registro, quando se tratar de sociedades anônimas, constituídas de acôrdo com o Decreto 2627 de 26.1.40, inclusive alterações da Diretoria devidamente registradas.

2 — IMPOSTOS — Prova de quitação de impostos federais e estaduais:

— imposto de indústria e profissões
— imposto de renda (Dec Lei n. 5844/43) e adicionais restituíveis (Lei 2862 de 4 Set 1956)
— imposto sindical — empregados
— imposto sindical — empregadores
todos referentes ao ano em curso.

3 — PATENTE — de Registro de Comércio ou de fabrico.

4 — LEI DOS 2/3 — certidão de cumprimento das exigências da Lei (Decreto 21.921, de 12.8.31), passada pelo Dep. Nac do Trabalho — Div da Fiscalização (Decreto Lei n. 1843, de 7.12.1939).

5 — INSTITUTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES — prova de quitação para com os IAP de que forem contribuintes os empregados e os empregadores (Decreto Lei 2765, de 9.11.1940).

6 — ENSINO PRIMÁRIO — prova de quitação com essas obrigações (Lei 4440, de 27.10.64 e Decreto 55551 de 12.1.65), dada pelo órgão da Administração Estadual, do Ensino ou certidão do IAP.

7 — SERVIÇO ELEITORAL — prova de quitação com a justiça eleitoral (título de eleitor e voto na última eleição) do titular de firma individual ou

do responsável, no caso de firma coletiva ou sociedade anônima.

8 — SERVIÇO MILITAR — prova de quitação referente ao titular da firma, no caso de firma individual, ou ao responsável, no caso de firma coletiva ou sociedade anônima.

9 — CREA — prova de quitação e registro de firma e dos engenheiros responsáveis no CREA (Decreto n. 3.569, de 11.12 de 1933).

10 — CONEP — prova de inscrição na CONEP, devidamente atualizada (Decreto n. 58.185, de 15.4.66).

11 — BNH — prova de quitação para com o Banco Nacional de Habitação (Lei 4.380, de 21 Ago 1966 — Art. 22).

12 — prova de recolhimento da caução de garantia da proposta.

13 — prova da capacidade técnica da firma ou do seu responsável técnico, atestados por entidade para as quais tenha concluído, nos últimos dois (2) anos, obras que totalizem o valor de Cr\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), excluídos os serviços de terraplanagem.

14 — prova de ter capital social igual ou superior a Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), integralmente realizado e devidamente registrado em data anterior à publicação deste Edital.

15 — prova de capacidade financeira, atestada por três estabelecimentos bancários idôneos, com data posterior à publicação deste Edital, que comprovem o bom conceito e a idoneidade financeira da firma.

16 — prova de que a firma tem seguro de acidente de trabalho.

17 — indicação da pessoa física que representará a firma na realização desta concorrência.

18 — certidões negativas dos cartórios de Protestos e Letras.

OBSERVAÇÕES:

a) — os documentos poderão ser apresentados em original, certidão ou fotocópia completa, autenticada em tabelião de tal modo que não apresentem dúvidas acerca de sua validade.

b) — os documentos deverão apresentar firma reconhecida, salvo os que, por sua própria natureza, a dispensem, como carteira de identidade, título de eleitor, etc.

c) os documentos de que tratam os ns. 7 e 8 se referem ao titular da firma, nos casos de firma individual, e ao responsável, com força legal, estatutária ou contratual para assumir compromisso, nos casos de firmas coletivas ou sociedades com diretores eleitos.

d) — da prova de personalidade jurídica, no caso de firmas coletivas ou de sociedades anônimas deverá constar expressamente o nome do responsável, com força legal, estatutária ou contratual, para assumir compromissos em nome da firma ou da sociedade.

e) — quando o titular da firma, ou seu responsável, for estrangeiro, será exigida carteira modelo 19, como prova de nacionalidade, em substituição aos documentos n. 7 e 8.

f) — não será aceita a inscrição de consórcio de duas ou mais firmas para a apresentação de uma única proposta.

C) Dispensa de Documentação:

Para inscrição como firma FORNECEDORA

Ficam dispensadas de apresentar a documentação

constante da letra B as firmas inscritas no Departamento Federal de Compras do Ministério da Fazenda (Dec Lei n. 6204, de 17.5.44), bem como as inscritas no Departamento de Produção e Obras e no Departamento de Provisão Geral, ambos do Ministério da Guerra. (Nestes casos exige-se a certificação de inscrição nessas Repartições).

Ass.: A Comissão.

(Reg. n. 2389 — Dia 18.10.1966).

M. V. O. P.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

NOTA OFICIAL

Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no interesse de seus serviços, permitem-se divulgar os dispositivos legais que lhes proibem a concessão de bonificações ou favores de qualquer natureza e a prestação gratuita de serviços comerciais e industriais:

“Artigo 13. do Regulamento da Comissão de Marinha Mercante, aprovado pelo Decreto n. 7.838, de 11/9/1941: É expressamente vedado a todos os armadores conceder quaisquer abatimentos nos fretes e passagens estabelecidos nas tabelas em vigor, bem como em quaisquer taxas acessórias, inclusive armazenagens, assim como bonificações ou favores de qualquer natureza e tudo enfim que possa, direta ou indiretamente, influir sobre o valor real do frete e preço da passagem, e consequentemente infringir a execução fiel e integral das tabelas adotadas”.

“Artigo 10. do Decreto-Lei n. 5, de 04.04.1966: As entidades autárquicas e as sociedades de economia mista controladas pela União, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, enquanto necessitarem de subvenção do Tesouro Nacional para acudir o desequilíbrio financeiro, ficam obrigadas a extinguir toda prestação gratuita de serviços industriais e comerciais, salvo a navios de guerra, ou por motivo relevante, me-

diante autorização do Ministro da Viação e Obras Públicas.”

Belém, 13 de outubro de 1966.

(Reg. n. 2401 — Dia 18/10/66).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Concorrência Pública

Edital n. 1/66

O Prefeito Municipal de Salinópolis, torna público para conhecimento dos interessados que quinze (15) dias após a publicação deste Edital, às 10 horas no Gabinete do Prefeito daquele Município, pela Comissão a que preside o Sr. Prefeito Municipal, serão abertas as propostas recebidas para alienação de dois imóveis pertencentes ao Município de Salinópolis, situados à Avenida Beira-Mar s/n. e Travessa Magalhães Barata s/n. respectivamente.

I — Propostas

1 — Poderá apresentar propostas, qualquer pessoa física, ou firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e poderão ser feitas para a compra de um ou ambos imóveis; contendo em sua parte externa além do endereço da Prefeitura os dizeres Concorrência Pública n. 1/66.

3 — Conterá a Proposta:

a) nome do proponente e residência

b) indicação do imóvel e o imóvel aos quais se dirige, com preço unitário.

rio proposto para a aquisição.

c) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.

d) a critério da Comissão poderão ser aceitas ofertas inferiores aos preços de avaliação básica.

4 — A Proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, datilografada em cinco (5) vias em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5 — O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) prova de quitação com Imposto de Renda e serviço Eleitoral.

6 — Prova de existência legal da Firma (contratos sociais e registros competentes) quitação com os impostos federais, estaduais, municipais e autárquicos, quando se tratar de firma comercial.

7 — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

II Prazos

8 — O prazo para recolhimento da quantia correspondente ao valor da aquisição, será de (10) dez dias após a homologação da concorrência.

III Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente e legal do País, ou em cheque visado, na Tesouraria daquela Prefeitura.

— Exame dos Imóveis —

Os imóveis objetos da presente concorrência poderão ser examinados diariamente na cidade de Salinópolis, nos endereços precitados.

O imóvel situado à Avenida Beira-Mar está avaliado em Cr\$ 6.000.000.

O imóvel situado à Travessa Magalhães Barata s/n. está avaliado em Cr\$ 4.000.000.

Salinópolis, 12 de Outubro de 1966.

Modesto da Encarnação Rodrigues

Prefeito Municipal de Salinópolis, e Presidente da Comissão

(T. n. 12750 — Reg. n. 2397 — Dia 18.10.66)

M. V. O. P. — SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) Concorrência Pública N. 10/66 EDITAL

Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), tornam público pelo presente Edital, a todo e qualquer interessado, que receberão propostas, para a aquisição de peças e materiais sobressalentes para empilhadeiras, tratores e guindastes do Departamento de Cais e Armazéns da Superintendência Portuária.

I — No 30.º dia após a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, às nove (9,00) horas, no Edifício Sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), sala do Departamento Técnico (SP-1), no 3.º andar, serão entregues e abertas as propostas perante a Comissão de Concorrência Pública, nomeada pelo Sr. Diretor Geral, pela Portaria n. 488, de 19 de setembro de 1966.

II — O prazo de entrega do material não poderá ser superior a noventa (90) dias, após a assinatura do Contrato.

III — A aquisição do material, será paga por conta do item 7.4.1 da Relação Programa do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém.

IV — As propostas serão abertas e rubricadas pela Comissão de Concorrência e os proponentes presentes.

V — O material deverá obedecer rigorosamente as especificações que serão fornecidas aos interessados no Departamento Técnico da Superintendência Portuária dos SNAPP, no Edifício-Sede, no 3.º andar.

VI — As firmas concorrentes deverão apresentar proposta do preço unitário do material, in-

cluindo impostos, colocada no Porto de Belém.

VII — O preço das peças e materiais deverá ter validade pelo prazo mínimo de noventa (90) dias.

VIII — Não será aceita proposta rasurada e nem a que faça referência as propostas de outros concorrentes.

IX — A firma vencedora terá que apresentar o menor preço unitário.

X — Fica estabelecido que os proponentes no ato da entrega das suas propostas, comprovarão que fizeram a caução de Cr\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) na Seção da Tesouraria dos SNAPP, a qual será devolvida vinte e quatro (24) horas após a homologação da Concorrência, exceto a da proposta vencedora.

XI — Os interessados deverão fazer prova, na ocasião da apresentação das propostas, dos documentos seguintes:

a) quitação do imposto sindical (empregado e empregador);

b) relação da Lei dos 2/3 (Certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;

d) quitação com os impostos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração da firma; se fôr estrangeiro, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número da inscrição do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares de firmas individuais;

h) certificado de inscrição no CONEP.

XII — Apresentação de certificado, emitido no presente exercício, de inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Com-

pras do Ministério da Fazenda (D. F. C.) de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6.204, de ... 17-01-44, o qual dispensa a apresentação de documentos sobre idoneidade.

XIII — Em caso de empate de preço, vencerá aquela que apresentar o menor prazo para entrega do material.

XIV — Reserva-se à Autarquia o direito de aceitar ou não qualquer proposta e anular a presente Concorrência, independente de justificativa.

XV — A multa será de 1/2% por dia, sobre o valor total da proposta vencedora, se a partir do 91.º dia da assinatura do Contrato, a firma vencedora não cumpri-lo.

XVI — Serão consideradas nulas, propostas que não estejam de acordo com as cláusulas do presente Edital.

Belém, 13 de outubro de 1966.

Eng. Erivan Alencar de Angelim

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 10/66

Orlando Iglesias Duarte Moreira

Secretário da Comissão (Reg. n. 2400 — Dia 18/10/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Ady Monteiro de Barros, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agropecuária sita à 44a. Comarca, Termo, Distrito e Município de Paragominas. Com as seguintes indicações e limites:

O referido lote está situado a altura do quilômetro 252 da margem direita da BR-14 distando 10 kms. da margem direita da referida rodovia.

Limitando-se pela frente com os fundos do terreno Amancio Gonzaga dos Santos, pelo lado direito, esquerdo e fundos com terras do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue

ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Paragominas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, Belém, 23 de novembro de 1965. *Timbiricá Ribeiro da Cunha*
P/Of. Administrativo

VISTO:

Antônio de Souza Carneiro
Chefe do S. Terras
(G. Reg. n. 11710 — Dias 18 e 23.10.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A T E S T A D O

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, *Amarília Leite Natário Branco*, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1. do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 11.648 — De 15.10 a 23.11.66).

A T E S T A D O

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, *Scila dos Santos Gomes*, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "França", no Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o

mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 11.647 — De 15.10 a 23.11.66).

IMPrensa Oficial

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital de Chamada, fica a funcionária *Raimunda Souza e Silva*, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a apresentar defesa, no processo administrativo mandado instaurar pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo, contra a notificada, em complemento a providência iniciada com a chamada por edital de 9 de maio do ano corrente, no prazo de dez dias a contar da data da última publicação, sem o que a mesma será julgada a revelia, na conformidade do que dispõe o parágrafo 3o. e o parágrafo 4o. do art. 199, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

(a) *Fernando Farias Pinto* — Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.
(G. — Dias 8, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20.10.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, *Maria das Dores Leite*

Ferreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício na Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

(a) *Lucimar Cordeiro*

Diretor da Divisão do Pessoal

Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

(a) *Lucimar Cordeiro*
Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: *Aldo da Costa e Silva*, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11585 — Dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.10. 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26.11.66)

ANÚNCIOS

PIRES FRANCO, COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta empresa para reunião em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 do corrente mês às 17 horas em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo n. 22, para deliberarem o seguinte:

a) Aumento do capital social.

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de outubro de 1966.

(a) *Victor Pires Franco* — Presidente.

(T. n. 12747 — Reg. n. 2386 — Dias 15, 18 e 19.10.66).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de Outubro do corrente ano, às 8 horas em nossa sede Social, à Rua 15 de Novembro número 74 (a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 11 de outubro de 1966.

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S.A.

(a) *JOAQUIM MENDES RIBEIRO*

Presidente

(Reg. n. 2337 — Dias 11, 15 e 19.10.66).

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Convocamos os Senhores Acionistas de INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S.A., para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 do corrente mês às 17 horas em sua sede social, à travessa do Chaco, número 2029, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Criação de uma Filial;

b) O que ocorrer.

(a) *Raymundo Leite Pereira*

Presidente

(Reg. n. 2369 — Dias 14, 15 e 18.10.66).

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA. -- C.E.P.A.M.

Resumo do contrato social da sociedade civil por quotas e responsabilidade limitada do Centro de Estudos e Planejamentos da Amazônia Ltda. - CEFAM. Neme: — Centro de Estudos e Planejamentos da Amazônia Ltda. — CEFAM.

Sede: — Belém - Pará.

Duração: — Tempo indeterminado.

Objeto: — Planejamento de empresa, seu assessoramento jurídico e econômico, elaboração de projetos econômicos, estudo e a pesquisa de mercado, a administração de bens e interesses de terceiros e próprios.

Sócios: — José de Ribamar Darwich, advogado — João Bastos, economista, ambos casados, domiciliados e residentes nesta cidade.

Diretor: — José de Ribamar Darwich.

Capital: — Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Exercício social: 31 de dezembro de cada ano.

(T. n. 12751 — Reg. n. 2396 — Dia 18.10.66).

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 27 do mês de outubro corrente, às 10,00 horas, na sede social, sita nesta cidade, à rua 15 de novembro número 43 para o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, inclusive com aproveitamento de reservas e fundos.
- Transformação da sociedade em socie-

dade anônima de capital autorizado, na forma da Lei n. 4.723/55;

- Reforma dos estatutos sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 15 de outubro de 1966.

Por Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S.A.

(a) NABOR DE CASTRO E SILVA

Presidente

(Reg. n. 2403 — Dias 18, 19 e 20.10.66).

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores acionistas de "Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação S.A." a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número 47/57, nesta cidade, às 16 horas do dia 27 do corrente, para os seguintes fins:

- Conversão de uma ação ordinária em preferencial;
- Alteração do valor nominal das ações;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de outubro de 1966.

(a) Paulo Lobão de Oliveira

Presidente

(Reg. n. 2402 — Dias 18, 19 e 20.10.66).

PEDRO CARNEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ficam notificados os portadores de ações preferências classe B, de que se encontram a sua disposição, pelo prazo de 30 dias, em nossos escritórios, à travessa Campos Sales, número 63, 11o. andar Edifício Comendador Pinho, no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os boletins de subscrição do aumento do capital social, de hum bilhão duzentos e quarenta milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.240.430.000) para hum bilhão trezentos

e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.320.000.000). Belém, 7 de Outubro de 1966.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Irapuan Sales Filho

(Reg. n. 2333 — Dias 12, 14, 19 25.10 c 1.11.66).

CONSTRUTORA PAVINORTE S.A. Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Construtora Pavinorte S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 21 de outubro de 1966, às 16,00 horas, em sua sede social à Rua João Balbi n. 73, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Indenização dos empregados existentes;
- Encerramento de atividades;
- Outros assuntos de interesse social.

A Diretoria.

(Reg. n. 2378 — Dias 14, 15 e 18.10.66)

AGRINORTE — ENGENHARIA AGRÔNOMICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRINORTE — Engenharia Agrônômica, Indústria e Comércio S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, sita à Trav. da Vigia n. 273/9, no dia 14 de novembro do corrente ano às 14:00, 15:00 e 16:00 horas, em primeiro, segunda e última convocação respectivamente, para deliberar sobre o seguinte:

- elevação do capital social;
- definição das atribuições dos membros da diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de outubro de 1966.

AGRINORTE — Engenharia Agrônômica, Indústria e Comércio S.A.

(a) José Ribamar Ferreira dos Santos, engenheiro agrônomo — diretor-presidente

(Reg. n. 2380 — Dias 14, 15 e 18.10.66)

CIA. DE FIACÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

(TECEJUTA)

(1a. Convocação)

São por este edital convocados os acionistas da Cia. de Fiacao e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta) para, em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro em curso, na sede social (bairro da Prainha), na cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. aumento do capital social em decorrência da correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da Sociedade;

2. alteração dos Estatutos Sociais;

3. o que ocorrer.

Santarém, 6 de outubro de 1966. — (aa) Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente e Irapuan de Pinho Salles Filho, diretor.

(Reg. n. 2377 — Dias 14, 18 e 19.10.66)

CIA. DE FIACÃO E TECELAGEM DE JUTA EM SANTARÉM

(TECEJUTA)

(1a. Convocação)

São por este edital convocados os acionistas da Cia. de Fiacao e Tecelagem de Juta em Santarém (Tecejuta) para, em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro do ano em curso, na sede social (bairro da Prainha), na cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. aprovação da 1a. (primeira) etapa do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de trinta (30) de maio do corrente ano;

2. reforma dos Estatutos Sociais;

3. o que ocorrer.

Santarém, 6 de outubro de 1966. — (aa) Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente e Irapuan de Pinho Salles Filho, diretor.

(Reg. n. 2376 — Dias 14, 18 e 19.10.66)

ESCRITURA PÚBLICA

De constituição da sociedade por ações FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A., como abaixo se declara:

Sabam quantos virem esta Escritura Pública que aos sete (7) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em meu Cartório, à travessa Frutuoso Guimarães número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1 — HIROSHI MURAKAMI, japonês, casado, industrial e comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; 2 — TAKASHI OKABE, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 3 — TOORU IKEDA, brasileiro naturalizado, casado agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 4 — TANIO OSHIKIRI, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 5 — MICHIOYOSHI ISHIKAWA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 6 — KOWASHI SAWADA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 7 — NOBORU ABE, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; 8 — SATOSHI SAWADA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; 9 — TAKESHI TAKEDA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 10 — KEISUKE OHASHI, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 11 — HARUO ONUMA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 12 — OSAMU MURAKAMI, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 13 — SHIGERU KINOSHITA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 14 — TERUO SAWADA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 15 — ROBERTO LOPES VIEGAS, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 16 — VICENTE DE PAULA DAMASCENO DA COSTA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; 17 — SECUNDINO LOPES PORTFILLA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; 18 — MINORU HOSSOKAWA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 19 — KEIZOIWAMA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 20 — YSHIHARU NAGANO, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 21 — TAKESHI YANAGIBASHI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 22 — HAJIME SAITO, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 23 — YUKIO ABE, brasileiro naturalizado, casado,

agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 24 — TOSHIO MATSUNAGA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 25 — TAKESHI YOKAYAMA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 26 — TORAO TAKEDA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 27 — HIKOSABURO TAKEDA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 28 — RENKICHI HIRAGA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 29 — SEIJIRO FUKUSHIMA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 30 — KUNIZO KATO, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 31 — YUICHIRO SHIBATA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará; 32 — HAJIME YAMADA, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, sendo os outorgantes residentes e domiciliados na cidade de Tomé-Açu, acima nomeados, representados, neste ato por SECUNDINO LOPES PORTFILLA e HIROSHI MURAKAMI, também acima nomeados; na forma dos instrumentos públicos lavrados nas notas do Tabelião Manoel Samuel da Cruz, da Comarca de Acará, Termo Judiciário de Tomé-Açu, Estado do Pará, respectivamente às folhas setenta e cinco e verso (75 e V.) a setenta e seis e verso (76 e V.) e oitenta e sete verso (87-V.) a oitenta e oito (88) do livro número três (3), datados de vinte e seis (26) de setembro e cinco (5) de outubro do corrente ano, instrumentos esses que ficarão arquivados neste cartório depois de registrados no livro competente; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foram feitas, perante as mesmas testemunhas, as seguintes declarações: — PRIMEIRA (1a.) — Que entre si acordaram constituir, como, de fato, por esta escritura pública constituída fica, uma sociedade por ações, sob a denominação de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A., com sede e domicílio nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; SEGUNDA (2a.) — Que a sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pela legislação aplicável e, de modo especial, pelas normas contidas no Decreto — Lei número 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1.940), assim como pelos Estatutos a seguir transcritos: — ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, OBJETO e DURAÇÃO. ARTIGO 1.º — FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A., Sigla FASA, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. ARTIGO 2.º — A Sociedade tem sede e fóro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. ARTIGO 3.º — Tem a Sociedade por objetivo (1) a fabricação e comercialização, inclusive exportação, de palitos de fósforo inflamáveis e produtos similares, (2) de seus acondicionamentos, e (3) de produtos derivados da madeira, em geral, podendo, para alcançar referido objeto, importar bens de qualquer natureza e dedicar-se a quaisquer atividades.

des agrícolas, extrativas, industriais e comerciais.

ARTIGO 4.º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional e fora dele.

ARTIGO 5.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES.

ARTIGO 6.º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada.

ARTIGO 7.º — As ações serão nominativas ou ao portador, à escolha de seus proprietários, e representadas, até a emissão de títulos definitivos, por cautelas. Parágrafo único — Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos.

ARTIGO 8.º — A pedido de qualquer acionista serão, pela Diretoria: 1. — Convertidas suas ações nominativas em ao portador, ou estas naquelas; 2. — transformados seus títulos múltiplos em simples ou estes naqueles. Parágrafo (§) 1.º — Correrão por conta do acionista interessado na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas, a despesas: a — decorrentes na legislação fiscal aplicável; b — correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado na operação pretendida; Parágrafo (§) 2.º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão, transformação ou de transferência de ações.

ARTIGO 9.º — Cada ação dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO —

ARTIGO 10 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo 1 (hum) diretor-presidente, 1 (hum) diretor-Superintendente e 1 (hum) diretor-industrial. Parágrafo único — Os diretores, em reunião especial distribuirão entre si, na conformidade da indicação nominal de cada função, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

ARTIGO 11 — Os diretores serão eleitos para uma gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 12 — Em caso de: 1. impedimento ou ausência de qualquer dos diretores, seu cargo será exercido, cumulativamente, por qualquer dos diretores remanescentes, escolhidos pela Diretoria; 2. Vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será exercido, cumulativamente e sem qualquer restrição, pelo diretor escolhido pelos dirigentes remanescentes, devendo a Diretoria, salvo se faltarem menos de (90) noventa dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, convocar os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado; 3 — impedimento de todos os diretores, assim como no de vaga dos 3 (três) cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 2 (duas) pessoas reputadas idôneas e competentes, acionistas ou não, para com plenos poderes, exercerem a administração da Sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, imediatamente convocará os acionistas da Sociedade para elegerem os 3 (três) membros da Diretoria.

ARTIGO 13 — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo ocupado, a utilização da denominação social para operações, de qualquer natureza, que representem encargos, imediatos ou remotos, para a Sociedade, e não tenham relação di-

reta com o objeto desta, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros atos de mero favor.

ARTIGO 14 — As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto unânime dos diretores e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

ARTIGO 15 — Respeitados os limites estabelecidos nos presentes Estatutos, a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade compete ao diretor-presidente e, em sua falta ao diretor-superintendente.

ARTIGO 16 — Será obrigatória a participação de 2 (dois) diretores, sendo um deles o diretor superintendente, em: 1. atos de qualquer natureza que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota, para a Sociedade, com valor superior a 300 (trezentas) vezes o do salário mínimo legal em vigor na cidade de Belém, Estado do Pará; 2. os títulos, provisórios e definitivos, representativos do capital da Sociedade; 3. aquisição ou alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras empresas e quaisquer investimentos, públicos ou privados, salvo os compulsórios por lei; 4. aquisição e alienação de bens imóveis e veículos; 5. oneração de bens sociais exceto se em decorrência de procedimento judicial; 6. nomeação de procuradores "ad negotia"; 7. nomeação de procuradores "ad iudicia".

ARTIGO 17 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos.

ARTIGO 18 — Cada diretor perceberá: 1. a remuneração mensal anualmente estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária; 2. a gratificação anual de 3% (três por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social.

CAPÍTULO IV — ASSEMBLÉIA GERAL —

ARTIGO 19 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exijam.

ARTIGO 20 — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

ARTIGO 21 — A presidência da Assembléia Geral caberá a diretor-presidente da Sociedade, e, na sua falta, a qualquer dos demais diretores. Se todos ausentes, a qualquer dos acionistas presentes, escolhido pelos demais.

Parágrafo único — Para secretariar os trabalhos, será pelo Presidente da Assembléia Geral convidado um dos acionistas presentes.

CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL —

ARTIGO 22 — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, e exercerá as atribuições conferidas pela legislação e por estes Estatutos.

ARTIGO 23 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando no exercício de sua atividade, a remuneração estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVA, FUNDOS E DIVIDENDOS —

ARTIGO 24 — O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será procedido, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, ao levantamento do balanço geral da Sociedade e serão apurados os resultados econômico-financeiros do período então concluído.

ARTIGO 25 — Do lucro líquido verificado ao encerramento de

cada exercício social serão deduzidas, pelo orden: 1. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; 2. 10% (dez por cento) para o Fundo Para Aumento do Capital Social, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; 3. 9% (nove por cento) para o Fundo Para Gratificação à Diretoria, na forma do item 2 (dois) do artigo 18 (dezoito) dos presentes Estatutos. Parágrafo único — O saldo que remanescer após as deduções neste artigo referidas ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. ARTIGO 26 — Os prejuízos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser compensados com os saldos das contas "Fundo Para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal", pela ordem, e, se insuficientes, pelos resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes. TERCEIRA (3a.) — QUE o capital social, no valor de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000), representado por cinquenta mil (50.000) ações ordinárias, está assim distribuído: HIROSHI MURAKAMI, treze mil e quinhentas (13.500) ações, no valor de treze milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 13.500.000); TAKASHI OKABE, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); TOORU IKEDA, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); TANIO OSHIKIRI, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); MICHIOYOSHI ISHIKAWA, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); KOWASHI SAWADA, duas mil (2.000) ações no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000); NOBORU ABE, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); SATOSHI SAWADA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); TAKESHI TAKEDA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); KEISUKE OHASHI, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); HARUO ONUMA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); OSAMU MURAKAMI, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); SHIGERU KINOSHITA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); TERUO SAWADA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); ROBERTO LOPES VIEGAS, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); VICENTE DE PAULA DAMASCENO DA COSTA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); SECUNDINO LOPES PORTELLA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); MINORU HOSSOKAWA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); KEIZO IWAMA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); YSHIHARU NAGANO, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); TAKESHI YANAGUIBASHI, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); HAJIME SAITO, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); YUKIO ABE, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); TOSHIO MATSUNAGA, mil

(1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); TAKESHI YOKOYAMA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); TORAO TAKEDA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); HIKOSABURO TAKETA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); RENKICHI HIRAGA, quinhentas (500) ações, no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000); SEIJIRO FUKUSHIMA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); KUNIZO KATO, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); YUICHIRO SBIBATA, mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); HAJIME YAMADA, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000). QUARTA (4a.) — QUE cada acionista acima mencionado pagou à Sociedade ora constituída, em moeda nacional em curso, quantia correspondente a vinte por cento (20%) do valor de cada ação subscrita, importância essa depositada, na forma da legislação em vigor, na agência de Belém do Banco do Brasil S.A., de acordo com documento que me foi exibido e de seguinte teor: — "Banco do Brasil S.A. A.A./Belém, Pa, cinco (5) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). Recebemos de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A. a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000) valor do recolhimento previsto em Lei, para constituição de Sociedade, 20% (vinte por cento) sobre Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), valor do capital. Banco do Brasil S.A. (a) O.M. Duarte e M. Filho". — QUINTA (5a.) — Que o saldo devedor dos mesmos referidos acionistas relativo à constituição do capital social será pago à Sociedade de acordo com chamadas da Diretoria. SEXTA (6a.) — Que os primeiros diretores da Sociedade, para o período administrativo que irá até a posse de seus substitutos a serem eleitos pela Assembléia Geral que examinará as contas e atos relativos ao exercício social de mil novecentos e sessenta e sete (1.967) serão: diretor-presidente SECUNDINO LOPES PORTELLA; diretor-industrial NOBORU ABE; e diretor-superintendente HIROSHI MURAKAMI, todos acima nomeados. SÉTIMA (7a.) — QUE o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade será composto dos seguintes membros efetivos: — CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém; VICENTE DE PAULA DAMASCENO COSTA, acima nomeado; e PEDRO DALTRO CUNHA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém; e dos seguintes membros suplentes: — ROBERTO LOPES VIEGAS, acima nomeado, SEIZO EGUCHI, japonês, casado, agricultor, domiciliado e residente na cidade de Belém, e TAKESHI TAKEDA, acima nomeado; OITAVA (8a.) — QUE os diretores presidente e superintendente perceberão, cada um, a remuneração mensal de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000), enquanto que o diretor-industrial nenhuma remuneração perceberá até à instalação da fábrica projetada pela Sociedade; — que os membros do Conselho Fiscal perceberão cada um a remuneração de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) mensais; NONA (9a.) — QUE a sede da Sociedade será instalada, provisoriamente, à rua Dr. Malcher número quatrocentos e nove (409) nesta cidade de Belém. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram la-

vrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, tabelião aceito em nome de quem mais possa interessar. Declaro eu tabelião, que o selo federal, na quantia total de Cr\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), proporcional a Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) e Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) dos dez por cento (10%) adicionais foi devidamente depositado neste Cartório para futuro recolhimento à repartição arrecadadora, nos termos da Lei quatro mil quinhentos e cinco (4.505) de trinta (30) de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964) e seu respectivo Regulamento. E lida as partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, HUMBERTO MENDES e MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA, brasileiros meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, JOSÉ MARIA ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, ROSA MARIA BARATA LEITE, tabelião, subscrevo e assino. A tabelião Rosa Maria Barata Leite.

Belém, sete (7) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). (aa) : Por mim e P.P. HIROSHI MURAKAMI. NOBORU ABE. VICENTE DE PAULA DAMASCENO DA COSTA. Por mim e P.P. SECUNDINO LOPES PORTELA. SATOSHI SAWADA. (Testemunhas) : HUMBERTO MENDES. MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA. Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reperto na referida data de sete (7) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), para todos os fins de direito.

Eu, Rosa Maria Barata Leite, Tabelião, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

Belém, 7 de outubro de 1966.

(a) Rosa Maria Barata Leite — Tabelião Vitalícia

—X—

CARTÓRIO CHERMONT — Travessa Frutuoso Guimarães, 227 — Belém-Pará — Imposto do Selo (Art. 7º, da Lei n. 4.505/64). — Registro — Data: 7.10.66. N.º de Ordem 265. Fôlha n. 3 do registro. — Valor da Outorgação — Cr\$ 50.000.000. — Imposto — Cr\$ 50.000 e 5.000. (a) Rosa Maria Barata Leite — Tabelião Vitalícia.

—X—

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. Cr\$ 30.000.000 pagou os emolumentos na 1ª via de importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 12 de outubro de 1966.

(a) assinatura ilegível.

—X—

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Junta Comercial em 4 vias foi apresentada no dia 12 de outubro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo (8) folhas de ns. 10.037/44, que vão por mim e bricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Temou na ordem de arquivamento o n. 1435/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de outubro de 1966.

Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha. 1435 — Reg. n. 2387 — Dia 18.10.66).

ESCRITURA PÚBLICA

de constituição de uma sociedade anônima com a denominação de "AMAZÔNIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A" (ASSINCO), como a seguir vai ser declarado:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à travessa Frutuoso Guimarães número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1) CÂNDIDO WILSON ARAUJO, brasileiro, casado, comerciante; 2) PAULA COSTA FERREIRA ARAUJO, brasileira, casada, de prendas domésticas; 3) EMMANUEL DE GUSMÃO, brasileiro, casado, funcionário autárquico; 4) ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO, brasileiro, desquitado, advogado; 5) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, brasileiro, viúvo, bancário; 6) ANTÔNIO ASSMAR, brasileiro, solteiro, industrial; 7) ALFREDO TAVARES PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial; e 8) ELIEZER LEVY ATHIAS, brasileiro, solteiro, comerciante; todas residentes e domiciliadas nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi declarado, em presença das testemunhas nomeadas e no fim assinadas, que, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, deliberavam a constituição de uma sociedade anônima com a denominação de AMAZÔNIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ASSINCO), com o capital de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000) cada uma, distribuídas, entre eles outorgantes e reciprocamente outorgados, na seguinte proporção: 1) — CÂNDIDO WILSON ARAUJO, com duas mil quatrocentas e oitenta (2.480) ações; 2) PAULA COSTA FERREIRA ARAUJO, com mil duzentas e trinta (1.230) ações; 3) EMMANUEL DE GUSMÃO, com mil duzentas e trinta (1.230) ações; 4) ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO, com vinte (20) ações; 5) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, com dez (10) ações; 6) ANTONIO ASSMAR, com dez (10) ações; 7) ALFREDO TAVARES PINHEIRO, com dez (10) ações; 8) ELIEZER LEVY ATHIAS, com dez (10) ações; que a sociedade aludida se dedicará, preferencialmente, à Indústria e Comércio de Obras de Saneamento e de Engenharia em Geral, podendo se dedicar, mediante deliberação de sua diretoria, a quaisquer outros ramos lícitos de comércio e indústria, obedecendo as formalidades legais: que, já se acha integralizada e depositada no Banco do Brasil S/A, a quantia correspondente a dez por cento (10%) do capital social, no valor desta porcentagem, de Cr\$... 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), conforme comprovante fornecido por aquela casa de crédito, que vai fielmente transcrita nesta Escritura; que o remanescente do capital social, será integralizado, em moeda corrente e legal deste País, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Pará, que, a empresa terá sede em Belém, Estado do Pará, República dos Esta-

dos Unidos do Brasil e se regerá pelos seguintes Estatutos: ESTATUTOS — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Fins e Duração — ARTIGO 1.º — Com a denominação de AMAZÔNIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ASSINCO) fica constituída uma sociedade anônima, com sede em Belém, Estado do Pará, Brasil. PARÁGRAFO ÚNICO — A sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro. ARTIGO 2.º — A Sociedade tem por objeto a realização de obras de saneamento e de engenharia em geral, podendo, a juízo de sua Diretoria, dedicar-se a qualquer outro ramo lícito de comércio ou indústria, permitidos em lei. ARTIGO 3.º — A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — Capital e Ações — ARTIGO 4.º — O Capital Social é o de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador no valor de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) cada uma. PARÁGRAFO 1.º — As ações, que são originariamente nominativas, serão representadas até a emissão de títulos definitivos, por cautelas, podendo os títulos definitivos e provisórios ser simples ou múltiplos. PARÁGRAFO 2.º — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei. PARÁGRAFO 3.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 5.º — Os acionistas poderão converter ações nominativas em ao portador e vice-versa, mediante requerimento à Diretoria e custeando as despesas respectivas. PARÁGRAFO 1.º — Não poderão os acionistas alienar, a qualquer título suas ações nominativas a terceiros se os demais acionistas quiserem adquiri-las, em igualdade de condições. PARÁGRAFO 2.º — Ao acionista será vedada cessão, a terceiros, de seu direito de preferência à subscrição de novas ações, resultantes de aumento de capital, sem antes ter oferecido aos demais acionistas. CAPÍTULO III — Administração — ARTIGO 6.º — A sociedade é administrada pela Diretoria, constituída de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato tem a duração de um (1) ano, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição da nova Diretoria. PARÁGRAFO 1.º — Os membros da Diretoria têm as seguintes denominações: DIRETOR-PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR-SUPERINTENDENTE e DIRETOR-SECRETÁRIO. PARÁGRAFO 2.º — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de cem (100) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. PARÁGRAFO 3.º — No caso de Diretor não acionista, ou acionista que não possuir esse número de ações, a caução será prestada por qualquer acionista. PARÁGRAFO 4.º — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer Diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e do "pró-labore" mensal. PARÁGRAFO 5.º — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da diretoria, esta, resolverá, sobre a necessidade de seu imediato preenchimento. Em caso afirmativo providenciará para a eleição de novo diretor em Assembléia Geral. O substituto completará o mandato do substituído. PARÁGRAFO 6.º — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição de seu novo titular somente se realizará no término do mandato então em curso,

pela Assembléia Geral Ordinária. PARÁGRAFO 7.º — O diretor que não fôr reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá até seu afastamento da Diretoria, além do "pró-labore" mensal, a remuneração proporcional ao período de suas atividades no ano da não reeleição, exoneração ou morte, com base nos lucros líquidos verificados no exercício anual imediatamente anterior. PARÁGRAFO 8.º — Os Diretores deverão tomar posse até dez (10) dias após o da realização da Assembléia Geral que os tiver eleito, sendo considerado vago o cargo de Diretor que não assumir neste prazo, salvo justificativa aceita pela Diretoria. ARTIGO 7.º — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar, ativa e passivamente, a sociedade em juízo ou fora dele; b) exercer a supervisão da sociedade e a orientação geral dos negócios sociais, assinando títulos e cheques juntamente com o Diretor-Superintendente; c) presidir as reuniões da Diretoria; d) executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 1.º — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor-Presidente, em seus impedimentos; b) Zelar pela disciplina e fiel execução dos serviços de especialidade da empresa; c) Assinar Título e cheques juntamente com o Diretor Superintendente; d) colaborar com os outros Diretores na execução de suas tarefas; e) executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 2.º — Compete ao Diretor-Superintendente: a) Superintender e dirigir todos os serviços e negócios de natureza industrial e comercial da Sociedade; b) estudar, planejar e executar programas relacionados com os objetivos dos negócios da sociedade; c) negociar a prestação de serviços pela empresa, planejar e dirigir suas vendas; d) assinar cheques e títulos isoladamente ou em conjunto com outro diretor; e) executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 3.º — Compete ao Diretor-Secretário: a) Superintender os serviços do pessoal da empresa, trazendo sempre em dia a situação dos empregados para com os Institutos de Previdência Social; b) manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da sociedade; c) assinar os termos de abertura e encerramento das livros sociais e dirigir os trabalhos de contabilidade da empresa; d) elaborar levantamentos e demonstrativos periódicos relacionados com a atividade financeira da sociedade; e) assinar títulos e cheques juntamente com o Diretor-Superintendente; f) executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 8.º — A Diretoria em conjunto compete deliberar sobre: a) Alienação ou gravação de ônus reais de bens móveis e imóveis da sociedade; b) promoção de operação de empréstimo, financiamento e chamamento de recursos externos para a sociedade; c) abertura de filiais no Brasil e no estrangeiro, assim como de escritórios, agências ou representações; d) aquisição de bens imóveis ou edificação de prédios e instalações industriais, em nome da sociedade; e) investimentos de recursos da sociedade em outras empresas, sob qualquer modalidade; f) distribuição de encargos entre seus membros. ARTIGO 9.º — A Diretoria não praticará liberalidade à custa do patrimônio social. Seus atos obrigam a sociedade somente pelos negócios de seu comércio, não podendo obrigar-se por fiança, endossos, avais e quaisquer outras obrigações de favor, qualquer que seja a sua natureza. ARTIGO 10.º — Cada Diretor terá direito a trinta (30) dias de férias,

em cada ano de serviço, sendo permitido acumular até o máximo de três (3) períodos, que poderão ser gozados de uma só vez. ARTIGO 11.º — A Diretoria e os Diretores poderão constituir procuradores, devendo o respectivo mandato especificar os poderes conferidos aos mandatários, em cada caso concreto. ARTIGO 12.º — Os Diretores perceberão uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", que lhes for fixada em cada exercício, pela Assembléia Geral ordinária. PARÁGRAFO ÚNICO: Além dessa remuneração mensal, os Diretores receberão anualmente, uma percentagem sobre os lucros líquidos dos negócios da empresa, em cada exercício social, na proporção que for designada pela Assembléia Geral ordinária. ARTIGO 13.º — Será obrigatória a participação de dois (2) Diretores em: a) contratos e atos de qualquer natureza que implicarem em responsabilidade financeira, atual ou remota para a sociedade; b) estabelecimento e extinção de contas bancárias; c) postulação e representação junto à Entidade de direito público e Organismos de financiamento; d) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, veículos e semoventes; e) contratos e outros documentos diretamente relacionados com a prestação de serviços pela sociedade; f) Os atos mencionados no artigo 8.º destes Estatutos. PARÁGRAFO ÚNICO — Poderá qualquer diretor praticar isoladamente quaisquer dos atos referidos nos itens acima, desde que expressamente autorizado pela Diretoria. CAPÍTULO IV — Exercício Social — ARTIGO 14.º — O ano social coincide com o ano civil. PARÁGRAFO 1.º — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios observadas as prescrições legais. PARÁGRAFO 2.º — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos, as contas ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes ou depreciações, serão ainda descontadas as seguintes percentagens, nesta ordem: a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal; b) cinco por cento (5%) para o fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade; c) cinco por cento (5%) para o fundo de assistência social dos empregados; d) cinco por cento (5%) para o fundo de gratificação dos diretores; e) cinco por cento (5%) para o fundo de garantia de dividendos. PARÁGRAFO 3.º — O saldo que remanescer, após as deduções referidas no parágrafo anterior, ficará à disposição da Assembléia Geral, para fixação das percentagens dos Diretores e dos dividendos e para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. ARTIGO 15.º — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da Assembléia Geral que ordenar sua distribuição, prescreverão em favor da sociedade. ARTIGO 16.º — A distribuição da quantia correspondente ao fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade será: a) geral e direta, tomados em consideração, em cada exercício, a critério da Diretoria, e com relação pessoal e a antiguidade; b) assegurado somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social, mantiverem com a sociedade relação de emprego; c) efetivada em duas parcelas iguais até trinta (30) de julho. PARÁGRAFO 1.º — O fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade se extinguirá automaticamente e deixará de ser constituído, quando entrar em

vigor a legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador nos lucros da empresa. PARÁGRAFO 2.º — Competirá à Diretoria determinar as diretrizes gerais, a seguir em cada exercício social, para aplicação do fundo de assistência social aos empregados. PARÁGRAFO 3.º — O fundo para a garantia de dividendos destina-se a completar os dividendos, quando estes não alcançarem importância representativa de doze por cento (12%) do capital social. PARÁGRAFO 4.º — O fundo de gratificação dos Diretores destina-se a atender, total ou parcialmente, o pagamento das percentagens, sobre os lucros da sociedade, que forem atribuídas aos seus dirigentes, em cada exercício, pela Assembléia Geral ordinária. CAPÍTULO V — Conselho Fiscal — ARTIGO 17.º — A Sociedade tem um Conselho Fiscal, com as atribuições que a lei lhe confere, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no Brasil, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. PARÁGRAFO 1.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. PARÁGRAFO 2.º — Os membros do Conselho Fiscal, serão substituídos, em seus impedimentos temporários ou definitivos, pelos suplentes, na ordem das idades, a começar pelo mais velho. CAPÍTULO VI — Assembléia Geral — ARTIGO 18.º — A Assembléia Geral, que é a reunião dos acionistas da sociedade, funcionará, em caráter ordinário, em dia compreendido até trinta (30) de abril de cada ano e extraordinariamente, quando convocada, nos termos da lei e destes Estatutos. Será presidida por um acionista, eleito na ocasião, pelos demais. ARTIGO 19.º — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais, decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e do desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente de sua competência, todas as atribuições que, por lei e por estes Estatutos. Neste caráter, lhe forem conferidas. ARTIGO 20.º — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. ARTIGO 21.º — Os acionistas podem ser representados na Assembléia Geral, por outro acionista, com poderes especiais e mandato regular. PARÁGRAFO 1.º — Para que possa votar nas Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, o acionista, proprietário de ações ao portador, ou seu bastante mandatário, deverá exhibi-las à mesa da Assembléia, antes do início dos trabalhos, ou apresentar atestado, com firmas reconhecidas, de que as ações se encontram depositadas na sede da sociedade ou em qualquer estabelecimento Bancário. PARÁGRAFO 2.º — Esse atestado discriminará os números das ações, a identidade completa de seu proprietário, assim como a condição de somente poder ser levantado o depósito após ser realizada a respectiva Assembléia Geral. ARTIGO 22.º — A Assembléia será convocada por anúncios, publicados na imprensa, observadas as determinações legais a respeito. ARTIGO 23.º — A Assembléia Geral ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e suplentes e a Diretoria. PARÁGRAFO 1.º — A Assembléia Geral ordinária fixará, também, anualmente, a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e a percentagem dos Diretores

sobre os lucros da empresa. PARÁGRAFO 2.º — A remuneração a que se refere o parágrafo anterior terá vigência a partir do dia primeiro (1.º) do mês imediatamente seguinte ao da realização da Assembléia Geral ordinária que a fixar. ARTIGO 24.º — Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. ARTIGO 25.º — A aprovação do Balanço e das Contas, exonerará a Diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade, futura, salvo erro, dolo, fraude ou simulação. CAPÍTULO VII — Disposições transitórias — ARTIGO 26.º — Para compor a Diretoria até a realização da primeira Assembléia Geral ordinária, ficam designados os seguintes senhores: DIRETOR-PRESIDENTE, Dr. ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta capital; DIRETOR VICE-PRESIDENTE, AURÉLIO LEAL DO O', brasileiro, bacharel em filosofia, residente e domiciliado nesta capital; DIRETOR-SUPERINTENDENTE: CANDIDO WILSON ARAUJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital; DIRETOR-SECRETÁRIO, PAULA COSTA FERREIRA ARAUJO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital. ARTIGO 27.º — Para compor o Conselho Fiscal durante o primeiro período de atividade, até a primeira reunião de Assembléia Geral ordinária, ficam designados os seguintes senhores: MEMBOS EFETIVOS: FERNANDO DE SÁ E SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado; BENJAMIN MARQUES, português, casado, industrial; FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, brasileiro, viúvo, bancário. SUPLENTE: ELIEZER LEVY ATHIAS, brasileiro, solteiro, comerciante; ALFREDO TAVARES PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial e ARTHUR CLAUDIO MELO, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados e residentes nesta capital. ARTIGO 28.º — Os Diretores e Membros do Conselho Fiscal, enumerados nos artigos anteriores, vencerão, mensalmente, até a data da primeira Assembléia Geral ordinária, a seguinte remuneração: DIRETORES — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000). CONSELHEIROS FISCAIS — quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500). Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: BANCO DO BRASIL S/A. Número nove mil setecentos e sessenta e hum (9.761). AA./Belém, Pa., dezoito (18) de setembro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). Recebemos da AMAZÔNIA, SANEAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000) vr. do recolhimento previsto em lei, p/constituição de sociedade. BANCO DO BRASIL S. A. (a) OPHIR MARTINS DUARTE. BANCO DO BRASIL S. A. Belém (Pa). Liquidado, 19 — setembro — 1.966. Conforme autenticação mecânica. (a) — JOSÉ EMÍLIO PEREIRA DA SILVA — Caixa. Declaro eu, tabelião, que o selo federal, na quantia de cinquenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 55.000) sendo cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000) proporcional a cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000) e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000) dos dez por cento (10%) adicionais, foi depositado neste Cartório para futuro recolhimento à repartição arrecadadora, nos termos da Lei quatro mil quinhentos e cinco (4.505), de trinta (30) de novembro de mil

novecentos e sessenta e quatro (1.964) e seu respectivo Regulamento. E lida às partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, HUMBERTO MENDES e MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA, brasileiros, meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, JOSÉ MARIA ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, ROSA MARIA BARATA LEITE, Tabelião, subscrevo e assino. A tabelião, ROSA MARIA BARATA LEITE. Belém, dezoito (18) de setembro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). (aa): CANDIDO WILSON ARAUJO, PAULA COSTA FERREIRA ARAUJO, EMANUEL DE GUSMÃO, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO, FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, ANTONIO ASSMAR, ALFREDO TAVARES PINHEIRO, ELIEZER LEVY ATHIAS. (Testemunhas): HUMBERTO MENDES, MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA. Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na referida data de dezoito (18) de setembro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), para todos os fins de direito. Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

Belém, 19 de setembro de 1966. — (a) Rosa Maria Barata Leite, tabelião vitalícia.

Cartório Chermont

Imposto do Selo (Art. 70., da Lei n. 4.565/64)

Registro: data — 19.9.66. N. de Ordem — 251. Fôlha n. 2 do Registro.

Valor da Obrigação: — Cr\$ 50.000.000. Imposto de Cr\$ 50.000 + 5.000. — (a) Rosa Maria Barata Leite, ass. do Tabelião.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 13 de outubro de 1966. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 5 vias, foi depositada no dia 13 de outubro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo mês, tendo 7 fôlhas de ns. 10.059/65 que são por mim duplicadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1488/66. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota à Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de outubro de 1966. — Pelo Diretor (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 2398 — Dia 18.10.66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 18 de Outubro de 1966

NUM. 6.515

RESOLUÇÃO N. 238

Processo P — 118/66

Francisco Caetano de Andrade, Chefe de Secretaria PJ-1, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao quinto quinquênio de efetivo exercício em cargo público.

Defere-se ao requerente o aumento de 5% de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao novo quinquênio completado.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções 6/57, de 8 de julho de 1957, e 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores dos Tribunais Superiores da União e das secretarias do Poder Legislativo, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista de elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou vinte e cinco anos de efetivo exercício no dia 20 de fevereiro do

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

corrente ano, sendo 703 dias no Amazonas, como Deputado Federal; 3.907 como membro da Comissão de Salário Mínimo na 1a. Região; 3.580 como Vogal da 1a. JCJ de Manaus, e 1.096 dias como Chefe de Secretaria da 1a. JCJ de Manaus, contagem até 31 de julho de 1966, no total de 9.286 dias, ou sejam, 25 anos e 161 dias, fazendo jus ao aumento de 5% de gratificação adicional sobre os respectivos vencimentos, correspondente ao quinto quinquênio, a partir de 21 de fevereiro do ano corrente;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânime, conceder ao Chefe de Secretaria PJ-1, Francisco Caetano de Andrade, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, o aumento de 5% na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 21 de fevereiro de 1966.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21 de setembro de 1966.

Raymundo de Souza

Moura

Presidente

Aloysio da Costa Chaves

Vice-Presidente

Orlando Teixeira da Costa

Juiz

Armando Martins Corrêa

Pinto

Juiz

Oscar Nogueira Barra

Juiz

(G. — Reg. n. 11696)

RESOLUÇÃO N. 240

Processo P - 112/66

Fernando de Sá e Souza, Auxiliar Judiciário PJ-5, do TRT, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, relativo ao terceiro quinquênio de efetivo exercício em cargo público.

Defere-se ao requerente o aumento de 10% de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao novo quinquênio completado.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções 6/57, de 8 de julho de 1957, e 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores dos Tribunais Superiores da União e das secretarias do Poder Legislativo, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista de elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou quinze anos de efetivo exercício no Quadro da Justiça do Traba-

lho desta Região, no dia 3 de setembro do ano corrente, fazendo jus ao aumento de 10% sobre os respectivos vencimentos, de gratificação adicional no total de 40% a partir de dia imediato, isto é, 4 de setembro de 1966;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unânime, conceder ao Auxiliar Judiciário PJ-5, Fernando de Sá e Souza, o aumento de 10% na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 4 de setembro de 1966.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de setembro de 1966.

Raymundo de Souza

Moura

Presidente

Aloysio da Costa Chaves

Vice-Presidente

Orlando Teixeira da Costa

Juiz

Armando Martins Corrêa

Pinto

Juiz

Oscar Nogueira Barra

Juiz

(G. — Reg. n. 11.697)

RESOLUÇÃO N. 239

PROCESSO P-111-66

Myrian Moreira de Souza, Servente PJ-7, lotada na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo quinquênio de efetivo exercício de cargo público.

Defere-se ao requerente o aumento de 10% de gratificação

adicional por tempo de serviço, correspondente ao novo quinquênio completado.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções 6/57, de 8 de julho de 1957, e 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores dos Tribunais Superiores da União e das secretarias do Poder Legislativo, isto é: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que o mesmo completou dez anos de efetivo exercício no dia vinte e sete de julho do corrente ano, fazendo jus ao aumento de 10% de gratificação adicional sobre os respectivos vencimentos correspondente ao segundo quinquênio, a partir do dia imediato;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conceder a Servente PJ-7, Myrian Moreira de Souza, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, o aumento de 10% na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 28 de julho de 1966.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 19 de setembro de 1966.

Raymundo de Souza

Moura
Presidente

Aloysio da Costa Chaves

Vice-Presidente

Orlando Teixeira da Costa
Juiz

Armando Martins Corrêa
Juiz

Oscar Nogueira Barra

Juiz

(G. — Reg. n. 11693)

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 10/66 —
DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente, em exercício, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc., Considerando que esta 1.ª Junta vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos de sua secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

Considerando que, por este motivo, encontra-se em atraso os serviços de arquivamentos de processos e fichários.

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 150 da lei 1.711, de...

28-10-952, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27-12-1939, antecipar de duas horas o serviço da funcionária Amélia Aldina Matos Zygmantas. Auxiliar Judiciário PJ-6, lotada e em exercício nesta 1ª Junta, nos dias 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 de outubro do corrente ano, e de 3, 4, e 7 de novembro próximo vindouro, no total de vinte dias, ou seja quarenta horas, (40 horas), para realizar os serviços de arquivamentos de processos, confecções e anotações de fichas de partes reclamantes e reclamados, a partir de agosto do ano em curso.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

(a) Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da 1.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 11711 — Dia 18/10/66).

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamante Valber Pontes Rodrigues, a comparecer no dia três (3) de novembro próximo, às dezesseis e trinta (16,30) horas, à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, número quatrocentos e quarenta e quatro (444), quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo número 2.ª JCI — 1.391/66, em que são partes o reclamante acima citado e "Construtora Christense" como reclamado.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

Outrossim, fica notificado de que o não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de outubro de 1966.

(a) Odette de Queiroz Lima, p|Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 11.712 — Dia 18/10/66).

Notificação

Pelo presente Edital fica notificado o requerido Hélio Pereira de Holanda, a comparecer no dia três (3) de novembro próximo, às quinze (15,00) horas, à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, número quatrocentos e quarenta e quatro (444), quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do Inquérito Judicial, em que é requerente "Fábrica S. José, Fiação, Tecelagem e Rêdes;

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas

no máximo de seis (6).

Outrossim, fica notificado de que o não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do Inquérito Judicial.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de outubro de 1966.

(a) Odette de Queiroz Lima, p|Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 11.714 — Dia 18/10/66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

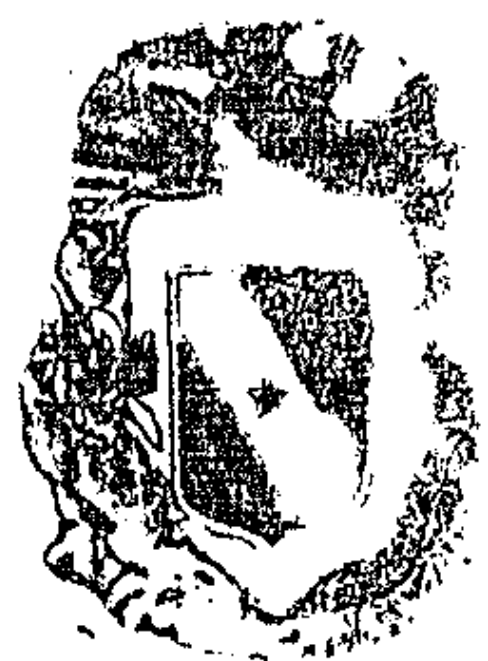
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível da Comarca de Abaetetuba, em que são partes como Apelante: Raimunda Seabra Maciel e outros, assistidos de seu advogado Roldão Sereni e Apelada: — Jovita Sá, assistida de seu advogado Wilson Ribeiro, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de outubro de 1966.

(a) Luís Faria, Secretário.

(Reg. n. 11.733 — Dia 18/10/66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — Terça-feira, 18 de Outubro de 1966

PROCESSO 1571 (19.584) 15.10.66

EDITAL

Nos termos do artigo 15 da Resolução 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Movimento Democrático Brasileiro requereu a este Tribunal o registro dos seguintes candidatos com os quais concorrerá ao pleito de 15 de novembro de 1966: Para Deputados Federais — Elias Salame da Silva, José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, Hélio Mota Gueiros, José Edson Burlamaqui de Miranda, João de Paiva Menezes, Lucival Lage Lobato, Mário Nazareno Machado Sampaio e Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo; Para Deputados Estaduais — Altino Sílvia da Costa, Alvaro de Oliveira Freitas, Antonio Carlos de Saboya, Arnaldo Moraes Filho, Dário Reis Mascarenhas, Emanuel Moreira da Cunha, Francisco Wilson Ribeiro, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, Fernando Guilherme de Menezes Barros, Hybernon Fontes da Silva, Itair Sá da Silva, Joaquim Serrão de Castro Filho, José Massud Ruffeil, José Marcos dos Santos, Julio Costa de Viveiros, Laércio Wilson Barbosa, Luiz Octávio de Carvalho, Maravalho Narciso Belo, Paulo Sampaio, Raimundo Holanda Guimarães, Rodolpho Chermont Junior, Santino Sirotheau Corrêa, Sebastião

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ão Fonseca de Sena, Waldemar Soares da Silva e Wilson Pedrosa Amanajás.

Belém, 16 de outubro de 1966.

(a) Edgar de Souza
Franco

Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 11722 — Dia 18.10.1966).

EDITAL

Nos termos do artigo 15 da Resolução 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Movimento Democrático Brasileiro, requereu a este Tribunal o registro dos seguintes candidatos com os quais concorrerá ao pleito de 15 de novembro de 1966. Para Senador — Pedro Augusto de Moura Palha; Para Suplente de Senador — Raimundo Farah; Para Deputados à Assembleia Legislativa do Estado — Antonio Bernardo Filho, Antonio Hamilton Bentes, Atahualpa Lobato Fernandez e Vicente de Paula Queiroz.

Belém, 16 de outubro de 1966.

(a) Edgar de Souza
Franco

Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 11722 — Dia 18.10.1966).

EDITAL

Nos termos do artigo 15 da Resolução 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a

quem interessar possa que a Aliança Renovadora Nacional, requereu a este Tribunal o registro dos seguintes candidatos com os quais concorrerá ao pleito de 15 de novembro de 1966: Para Deputados Federais — João Prisco dos Santos, Aimando Rodrigues Carneiro, Adriano Fernandes Gonçalves, Haroldo Veloso, Orlando Cerdeira Bordallo, Gabriel Hermes Filho, Waldemar de Oliveira Guimarães, Alexandre Zaccarias de Assunção, Sívio Augusto de Bastos Meira, Camillo Silva Montenegro Duarte, Armando de Souza Corrêa, Antonio Pedro Martins Junior e Amilcar Carvalho da Silva, Armando de Souza Corrêa, Antonio Pedro Martins Junior e Amilcar Carvalho da Silva; Para Deputados Estaduais — Gerson dos Santos Peres, Oswaldo Brabo de Carvalho, Simpliciano Fernandes de Medeiros Junior, Romeu Santos, João Luiz dos Reis, Acindino Pinheiro de Campos, Alfredo Jacob Gantusse, Mário dos Santos Cardoso, Eladio Correa Lobato, Américo Natalino Carneiro Brasil, Dulcídio Oliveira Costa, Flávio, Cezar Franco, Antonio da Rocha Leonardo, Alberto Campos de Castro, José Azevedo Bahia Filho, Abbas dos Santos Arruda, Nicolino de Castro Campos, Lucas Almeida, Antonio Guerreiro Guimarães, Orlando Lima de Souza, Antonio

Eulálio Mergulhão, Antonio Cyrillo dos Santos, Alfredo Ferreira Coelho, Severino Feliciano da Silva, Ildefonso Pereira Guimarães, Ruy Nelson de Parijós, Josué Bezerra Cavalcante, Walterno Cardoso Texeira, Julio Walfredo de Aguiar, Nilson Célio Guedes Sampaio, Mário Queiroz do Rosário, Antonio Alves Teixeira, Carlos Costa de Oliveira, Paulo Itaguahy da Silva, Carim Jorge Melém, José Ciriaco Gurjão Sampaio, Celso de Matos Leão, Francisco de Freitas Filho, Péricles Guedes de Oliveira, Carlos Gomes de Araujo, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Paulo Imbiriba Lisboa, Antonio Nonato do Amaral, Terezinha de Jesus Margalho Viegas Fernandes Luis, Abel Nunes de Figueiredo, Jorge Wilson Arbage, João Milton Dantas, Raimundo Nonato Alves, Francisco Canindé Castelo de Souza, Dário Velozo de Oliveira Dias, Ney Rodrigues Peixoto, Deoclecio da Silva Godinho, Amintor Cavalcante, Nicolau Soares da Costa, Lourenço Alves de Lemos, Victor Hilário da Paz, Humberto Matta Rezende Cals, Gonçalo Vieira Duarte, Francisco Fernando Dacier Lobato, Philadelpho Machado e Cunha, Getulio Pacheco Magno e Arnaldo Corrêa Prado.

Belém, 16 de outubro de 1966.

(a) Edgar de Souza
Franco

Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 11721 — Dia 18.10.1966).

EDITAL

Nos termos do artigo 15 da Resolução 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que a Aliança Renovadora Nacional requereu a este Tribunal o registro de Epilogo de Campos e Lopo Amazonas Alvarez de Castro como seus candidatos à Câmara Federal no pleito de 15 de novembro de 1966.

Belém, 16 de outubro de 1966.

(a) Edgar de Souza
Franco

Diretor da Secretaria

EDITAL

Nos termos do artigo 15 da Resolução 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que a Aliança Renovadora Nacional requereu a este Tribunal o registro dos seguintes candidatos com os quais concorrerá ao pleito de 15 de novembro de 1966. Para Deputados Federais — Juvencio Antonio Vergolino Dias e Gilberto Azevedo; Para Deputados Estaduais — Raimundo Carvalho Siqueira, Anibal Duarte e Avelino Martins.

Belém, 18 de outubro de 1966.

(a) Edgar de Souza
Franco

Diretor da Secretaria

EDITAL

Nos termos do artigo 15 da Resolução 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que a Aliança Renovadora Nacional requereu a este Tribunal o registro de Raimundo Nonato Alves e Daniel Cardoso da Silva, como seus candidatos à Assembleia Legislativa do Estado, no pleito de 15 de novembro de 1966.

Belém, 16 de outubro de 1966.

(a) Edgar de Souza
Franco

Diretor da Secretaria

EDITAL

Nos termos do artigo 15 da Resolução 7.869, de 21 de junho de 1966, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que a Aliança Renovadora Nacional requereu a este Tribunal o registro do Carlos Pinto de Almeida como seu candidato à Assembleia Legislativa do Estado, no pleito de 15 de novembro de 1966.

Belém, 16 de outubro de 1966.

(a) Edgar de Souza
Franco

Diretor da Secretaria

**ACÓRDÃO N. 8.780
PROCESSO 1435.66**

Requerimento pedindo a substituição de um membro da Comissão Diretora Municipal de Colares.

Requerente — Movimento Democrático Brasileiro.

Por intermédio do seu presidente, o Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Egrégio Tribunal a substituição do cidadão Raimundo Sales de Albuquerque, membro registrado da Comissão Diretora Municipal de Colares, pelo cidadão Feliciano Ferreira. Alega o requerente que, motivo superveniente — sua nomeação para exercer o cargo de Suplente de Pretor — veio tornar aquele cidadão incompatibilizado com as atividades político-partidárias, impondo-se, por isso mesmo, sua exclusão da Comissão Diretora Municipal.

Além da cópia autêntica da ata da reunião da Comissão Diretora Regional que escolheu os membros para comporem a Comissão Diretora do Município de Colares, o pedido veio acompanhado de fls. do DIÁRIO OFICIAL de 9 de junho que publicou a nomeação de Raimundo Sales de Albuquerque para exercer o cargo de Suplente de Pretor no Município de Colares.

Oficiando em parecer emitido às fls. 5 verso, o

chefe do M. P. Eleitoral nesta Circunscrição, foi pela legalidade do pedido e, seu integral atendimento.

Isto posto:

Sendo o exercício de atividade político-partidária vedado aos membros do Poder Judiciário por determinação constitucional, expressa no item III, do artigo 96 da Carta Magna de 1946, sua inclusão em qualquer comissão ou diretório político deve ser considerada nula de pleno direito. Se, entretanto, apesar da proibição legal o membro do poder judiciário filiar-se a uma organização política, impõe-se a exclusão de seu nome, que poderá ser substituído por outro legalmente desempenhado. Tal substituição, por ser motivada em restrição legal prevista na própria Constituição Federal, e admitida pelos próprios estatutos das várias organizações políticas, é legal e deve ser homologada pela justiça eleitoral.

Com estas razões, Acordam os juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por votação unânime, em determinar a inclusão do cidadão Feliciano Ferreira na composição da Comissão Diretora Municipal de Colares, em substituição ao cidadão Raimundo Sales de Albuquerque, legalmente impedido de exercer atividades político-partidárias.

Belém, 7 de outubro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente; Roberto Cardoso Freire da Silva, Relator, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury, Leonam Gondim da Cruz, Orlando Dias da Rocha Braga, Paulo Meira, Procurador Regional.

**ACÓRDÃO N. 8.780
PROCESSO 1363-66**

O Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, pelo seu Presidente, consulta a este Tribunal, se um cidadão com título expedido em um

exercido o direito do voto, consecutivamente, em outro, pode se candidatar a Prefeito ou Vice-Prefeito naquela localidade onde exerceu o dever de votar. A questão envolve matéria que diz respeito a domicílio eleitoral, que se encontra regulado pela emenda constitucional número catorze. Por ela verifica-se que uma das exigências fundamentais determinantes da elegibilidade é a comprovação do domicílio eleitoral, que nada mais é que a obrigatoriedade do candidato ter um certo número de anos de fixação domiciliar no lugar onde pretende se candidatar. Não resta dúvida que o preceito é altamente moralizador, e objetiva evitar as candidaturas da última hora, muitas vezes sem nenhuma afinidade com o lugar onde vem elas de se agitar politicamente. Em vez disso a consulta terá de ser respondida negativamente, desde que o domicílio eleitoral é uma consequência da inscrição do eleitor, sendo sempre, portanto, o lugar onde ele foi inscrito eleitoralmente. E, além disso, face ao que determina o artigo 148, do Código Eleitoral "o eleitor somente poderá votar na seção eleitoral em que estiver incluído o seu nome". A hipótese prevista, na consulta, investe contra regra consagrada pela legislação especial vigente. Face o que está acima exposto,

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, em responder negativamente, por unanimidade, a presente consulta, do Movimento Democrático Brasileiro.

pretende se candidatar. Não resta dúvida que o preceito é altamente moralizador, e objetiva evitar as candidaturas da última hora, muitas vezes sem nenhuma afinidade com o lugar onde Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 28 de setembro de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente.
Leonam Gondim da Cruz — Relator.
Roberto Cardoso Frel. re da Silva.
Lydia Dias Fernandes Antonio Koury.
Orlando Dias da Rocha Braga.
Paulo Meira, Procurador Regional.

EDITAL 2a. Via

De ordem do Mostíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via. Etevaldo Moura Lima, Elza Cohen Lopes, Geraldino Ferreira dos Santos, Manoel Marques Maia, Célio José dos Santos Beckman, Madalena Vieira da Silva, Milton Santa Maria da Silva, Manoel Benedito Pinto e Jurandir Teixeira da Silva. O referido é verdade e dou fé. Cartório eleitoral da 1a. Zona, aos doze dias do mês de outubro do ano de 1966.

(a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

JUIZO ELEITORAL DA 30a. ZONA

EDITAL N. 55
Pedido de Registro de
Candidatos

De ordem do MM. Doutor Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Faço Saber a quem interessar possa e as agremiações partidárias, que a Comissão Diretora da Aliança Renovadora Nacional do Município de Ananindeua, por seu representante, requereu o registro dos seguintes candidatos as eleições de 15 de Novembro vindouro:

Para Prefeito — Diomério Coelho Serrão.
Para Vice-Prefeito — Mário Lavareda Reis.
Para Vereadores — Raimundo Dickson Ferreira — Raimundo Nona to Monteiro — Luiz Mesquita da Costa — Francisco Ribeiro de Carvalho e Deodato Paiva da Vera Cruz.

E para constar, será o presente Edital publicado na próxima edição do

DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar apropriado do Cartório Eleitoral desta 30a. Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de outubro de 1966.

WILSON RABELO
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

Pedido de Registro de Candidatos

EDITAL N. 34

De ordem do MM. Doutor Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado do Pará, Faço Saber a quem interessar possa e especialmente às agremiações partidárias, que o Gabinete Executivo Municipal de Bujaru, (por seu Presidente) do Movimento Democrático Brasileiro, requereu o registro dos seguintes candidatos às eleições de 15 de Novembro vindouro:

Para Prefeito — José Leonidas Gonçalves de Oliveira.

Para Vice-Prefeito — Marciano Costa de Campos.

Para Vereadores — Nelson Furtado de Lima — Antônio Heitor da Silva — Angela Celestino Bastos — Luiz Almeida Rodrigues — Manoel La meira de Souza — Antônio Fernandes da Silva — Carlos Brito de Oliveira — Eladio Craveiro Martins — Isaac Gaia e Francisco Moreira de Amorim.

Faço saber ainda que deverá ser cumprido pelo requerente, no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, o seguinte:

1. Fôlha Corrida da Repartição Criminal desta capital, órgão que centraliza o cadastro criminal do Estado, visto serem inaceitáveis as apresentadas fornecidas pelo cartório de Bujaru (inciso V, do artigo 13).

2. Certidão do Imposto de Renda da última declaração dos candidatos Nelson Furtado de Lima e Francisco Moreira de Amorim, que se dizem comerciantes, na qual constem os bens e renda informados, ou prova que a supra.

3. Esclareça-se mais se (razões) os candidatos Isaac Gaia e Marciano de Campos, são os mesmos Isaac de Oliveira Gaia e Marciano Costa de Campos.

E para constar, será publicado o presente Edital na próxima edição do DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no Cartório Eleitoral desta 30a. Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias de outubro de 1966.

(a) WILSON RABELO
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 52-2a. Via

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos eleitorais os seguintes: — Raimundo de Campos Lopes — Raimundo Melo de Lima — Flávio Augusto Titan Viégas — Dionísio Bentes Rodrigues do Couto — Eloy Rodrigues da Rocha — João Rodrigues da Silva — José Gaspar de Souza — Manoel Francisco Lira — Regina Lourena da Silva Marques — Osvaldo Nazaré da Costa — João Piedade Chermont — Therezinha Dias Fonseca — Waidemar Dias Bezerra — Mário Barbosa Felix — Clarice Bentes Ferreira — Alzira Costa Ferreira — Hermenegilda de Souza Nascimento — Paula de Santana. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos quatorze dias de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Wilson Deocleciano
Rabelo
Escrivão Eleitoral da 30a Zona

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Edital de Citação com o prazo de trinta dias
A Doutora Lídia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5a. Vara da Comarca de Belém, etc.
FAZ saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem co-

nhecimento, que por este Juízo transita o processo de usucapião instaurado por Fernando Siqueira, relativamente ao terreno situado à travessa Soares Carneiro,, nesta cidade, estre as ruas Curuçá e Jerônimo Pimentel, medindo 6m,60 de frente, e de fundos, pela lateral direita 31m,30, e pela lateral esquerda 22m,88. Nesse imóvel possui usucapiante uma construção, sendo proprietário do terreno localizado à esquerda do terreno que pretende usucapir, na tv. Soares Carneiro n. 764, antes n. 412, que adquiriu de Alexandrina Rangel Alves Dias. Está o Sr. Fernando Siqueira promovendo a aquisição do direito de proprietário daquele terreno por usucapião, nos termos do art. 550 do Código Civil, com a redação dada pela lei n. 2.437, de 7/3/1955. Despacho do dr. Juiz. — Citem-se os interessados certos e incertos e os cofinantes do imóvel para contestarem o pedido, no prazo de dez dias. Os interessados incertos deverão ser citados por edital, com o prazo de trinta dias. Feitas as citações acima referidas, dê-se vista ao processo ao representante do Ministério Público, para fins de direito. Belém, 13/9/66. — (aa) Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara". Ficam citados, para todo os fins de direito, os interessados incertos e os cofinantes do imóvel objeto do usucapião. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou o Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado na porta do Forum local, publicado três vezes, em jornal de grande circulação e uma vez no Órgão oficial do Estado. Belém, 4 de outubro de 1966. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrivão que datilografei subscrevo, e assino. — Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(T. n. 12752 — Reg. n. 2399 — Dia 18/10/66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Terça-feira, 18 de Outubro de 1966

NUM. 1.385

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima segunda sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Acindino Campos, Antonino Rocha, Carlos Costa, Dário Dias, Eládio Lobato, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Henrique Corrêa, José Gurião Sampaio, Mário Cardoso, Brabo de Carvalho, Péricles Guedes, Romeu Santos, Sandoval Bordalo, Ubaldino Corrêa, Victor Paz, Altino Costa, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Deputado Nev Peixoto, secretariado pelos senhores deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou de: **offícios — do Inspetor Geral do Estado do Brasil, Sociedade Anônima, acusando o recebimento do telegrama desta Casa, informando da possibilidade de atendimento do mesmo, do Presidente, em exercício, da Federação das Indústrias do Estado do Pará, enviando a esta Casa um exemplar do livro recém-publicado, "O Baixo Amazonas", de autoria de Senhor Gabriel Hermes Filho; convite — do Comandante da Polícia Militar do Estado para que esta Casa se faça representar nas festividades de aniversário da PMB; da Universidade do Rio Grande do Sul, para que**

esta Casa, se faça representar no Primeiro Congresso Brasileiro de Psicodâmica das Côres; telegrama — do chefe do Gabinete do Ministro da Viação, acusando o recebimento do telegrama desta Casa, e informando que o assunto foi encaminhado à Rede Ferroviária Nacional. Facultada a palavra aos oradores inscritos, falou o Senhor Deputado Gerson Peres, que apresentou requerimento para que esta Casa se dirija ao Exmo. Sr. Presidente da República, congratulando-se pela passagem de seu natalício, tendo ainda prestado esclarecimentos ao Plenário, em nome do Governo, sobre o problema político de Castanhal e a venda de carne verde, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência facultou a palavra para apresentação de projeto de lei de resolução ou de emenda constitucional, não havendo oradores. Foram submetidas à discussão e votação as seguintes resoluções, todos de autoria do Senhor Deputado Gerson Peres: de congratulações pela apresentação do General "Onze de Agosto", de congratulações pelo natalício do Senhor Presidente da República e cento e dezessete barra sessenta e seis, de apêlo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que determine providências no sentido de ser aprovado o pagamento das indenizações dos ex-serventários do Panair Sociedade Anônima, que foram aprovados. Facultada a palavra para apresentação de requerimento nomeando o Sr. Deputado Antonino Ro-

cha, que encaminhou requerimento de apêlo ao Diretor do Departamento Estadual de Águas, para que facilite a população pobre a instalar água em sua residência. Não havendo matéria para a segunda parte da Ordem do Dia, a Presidência facultou a palavra para explicações pessoais, tendo falado o Senhor Deputado Américo Brasil, para fazer uma comunicação à Casa, sobre a suspensão do Prefeito de Itupiranga, de seu cargo. A Presidência encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra sessão para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (a) Presidente Sr. Deputado Nev Peixoto: secretários, Srs.

Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos. (G. — Res. n. 11.146 — Dia 18.10.66)

Ata da quadragésima terceira sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em 21 de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Acindino Campos, Antonino Rocha, Carlos Costa, Dário Dias, Eládio Lo-

bato, Flávio Franco, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Mário Cardoso, Brabo de Carvalho, Péricles Guedes, Romeu Santos, Sandoval Bordalo, Ubaldino Corrêa, Victor Paz, Altino Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Gurião Sampaio, Hélio Gueiros, Raimundo Noleto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Deputado Nev Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, mandou proceder a leitura do expediente, que constou de: **offícios — do Sr. Miguel Coutinho de Aguiar, comunicando a esta Casa haver assumido o cargo de Prefeito de Capitão Poco; do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, prestando esclarecimentos a esta Casa a respeito do ofício número trezentos e vinte e dois, e telegrama; do Presidente substituto do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, agradecendo as congratulações desta Casa pela transferência do acervo do Núcleo Colonial do Guamá à Cooperativa de Santa Isabel. Facultada a palavra aos oradores inscritos, falou o Senhor Deputado Gerson Peres, que terminou sua oração iniciada na sessão anterior, tendo a seguir usado a palavra o Sr. Deputado Brabo de Carvalho para dizer da atuação da Delegação de Trânsito, no caso de furto de carros, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Facultada a palavra, na primeira parte da Ordem do Dia, para apresentação de projetos de lei de resolução ou emenda constitucional, e não havendo oradores, a Presidência submeteu à discussão e votação os requerimentos de**

autoria dos Senhores Deputados Mári Cardoso, de urgência para o processo que trata da equiparação dos servidores da Casa aos do Governo do Estado; Brabo de Carvalho, também de urgência para o processo de aumento da Magistratura, e número cento e dezoito, barra sessenta e seis, do Deputado Rodolpho Chermont Júnior, de apelo ao Senhor Governador do Estado, para que determine ao Departamento Estadual de Águas, estender até a passagem Tulipa, nos Tambois a tubulação de água, sendo todos aprovados. Foi facultada a palavra para apresentação do requerimento, não havendo oradores. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi submetido à primeira discussão, em regime normal, a seguinte matéria, projetos de lei do Governo do Estado, de abertura de créditos especiais, constantes dos processos números, setenta e oito, barra sessenta e seis, de cento e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e oito cruzeiros, em favor de Pedro Rodrigues de Moura; setenta e nove, barra sessenta e seis, de doze mil cruzeiros, em favor de Lucídio Palheta Cardoso, oitenta e cinco, barra sessenta e seis, de oito mil e quatrocentos cruzeiros, em favor de Aguiinaldo Alves Dias; cem, barra sessenta e seis, de quinze mil e quinhentos cruzeiros, em favor de Maria de Jesus Santos Bentes, cento e dois, barra sessenta e seis, de cento e dez mil cruzeiros, em favor de Ana Lucia Souza Tavares, cento e três, barra sessenta e seis, de quarenta e quatro mil cruzeiros, em favor de Aldenora Fonseca de Oliveira; cento e trinta e um, barra sessenta e seis, de quarenta e um mil cruzeiros, em favor de Maria da Conceição Sarmento dos Santos; cento e trinta e seis, barra sessenta e seis, de cento e vinte mil cruzeiros, em favor de Raimundo Vanda Silva Pereira; cento e cinco, barra sessenta e seis, de duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos cruzeiros em favor da Empresa "Folha do Norte Limitada"; cento e quarenta e três, barra sessenta e seis, de quarenta e oito mil cruzeiros, em favor de Maria de Lourdes Fernandes; cento e quarenta e nove, barra sessenta e seis, de vinte e sete mil e novecentos cruzeiros, em favor de Maria José Pontes da Costa;

cento e cinquenta e um, barra sessenta e seis, de quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros, em favor de Antonio Lobo Barata, todos com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta, a Presidência encerrou a sessão às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sal a das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente, Sr. Deputado Nev Peixoto; Secretários, Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos. (G. — Reg. n. 11.200 — Dia 18.10.66)

Ata da quadragésima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e três de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e três de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Acindino Campos, Dulcídio Costa, Cesar Franco, Geraldo Palmeira, Brabo de Carvalho, Péricles Guedes, Sandoval Bordalo, Victor Paz, Fernando Gurião Sampaio, Raimundo Noleto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Sr. Presidente Deputado Nev Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que consistiu de: Ofícios — do Comando, interino, da Primeira Zona Aérea, agradecendo a comunicação de haver esta Casa aprovado o requerimento número cento e dez, barra sessenta e seis, de autoria do Senhor Deputado Nev Peixoto; do Presidente da Câmara de Santa Maria do Pará, comunicando a esta Casa, o reinício dos trabalhos daquela Legislativo; do Presidente da Câmara Estadual de Minas Gerais, agradecendo a comunicação da eleição

da nova Mesa Executiva desta Casa. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado José Maria Chaves, que falou sobre uma notícia publicada em a "Folha do Norte" e sobre o problema da carne, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Verificando a Presidência a falta de número para prosseguir a sessão, encerrou as dezesseis horas, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos Membros da Mesa. (aa) Presidente, Senhor Deputado Nev Peixoto; Secretários, Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos. (G. — Reg. n. 11218 — Dia 18.10.66)

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Flávio Franco, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Brabo de Carvalho, Sandoval Bordalo, Ubaldo Corrêa, Altino Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Gurião Sampaio, Hélio Gueiros, Raimundo Noleto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Deputado Nev Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, e como não houvesse expediente para ser lido, facultou a palavra aos oradores inscritos, falando o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, para terminar sua oração iniciada na sessão anterior. Falaram ainda os Senhores Deputados Raimundo Noleto, que se congratulou com a Casa pela aprovação do requerimento de autoria do Senhor Deputado Brabo de Carvalho, pedindo urgência para o projeto de aumento da Magistratura, e Américo Brasil, sobre as comunicações postais-telegráficas com as regiões das ilhas. Não

havendo número para a leitura da Ata, nem para passar à primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência encerrou os trabalhos às dezesseis horas marcando outra sessão para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente, Sr. Deputado Nev Peixoto; Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos. (G. — Reg. n. 12219 — Dia 18.10.66)

Ata da quadragésima sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Alfredo Gantuss, Acindino Campos, Antonino Rocha, Carlos Costa, Dulcídio Costa, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Henrique Corrêa, João Reis, Mári Cardoso, Brabo de Carvalho, Péricles Guedes, Romeu Santos, Victor Paz, Altino Costa, Fernando Gurião Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Deputado Nev Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente que consistiu de: Ofícios — do Comando, interino, da Primeira Zona Aérea, agradecendo a comunicação da aprovação do requerimento de autoria do Sr. Deputado Nev Peixoto; do Presidente da Câmara de Santa Maria do Pará, comunicando o reinício dos trabalhos da Câmara Legislativa; do Presidente da Câmara Municipal de Minas Gerais, agradecendo a comunicação da eleição da nova Mesa Executiva. Facultada a palavra aos oradores inscritos, falaram os Senhores Deputados

Lourenço Lemos, que apresentou requerimentos para que fosse transcrito nos Anais o discurso proferido pelo Secretário Legislativo desta Assembléa como homenagem pelo transcurso do natalício do Senhor Deputado Geraldo Palmeira, e sobre a política no Município de Castanhal, e Péricles Guedes, que apresentou requerimento para que esta Casa manifeste ao Coronel Comandante da Polícia Militar do Estado, congratulações pelo transcurso de seu aniversário de fundação. Foram lidas e aprovadas as atas das quadragésima terceira, quadragésima quarta e quadragésima quinta sessões ordinárias. Passando à primeira parte da ordem do Dia, a Presidência facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional tendo o Senhor Deputado José Maria Chaves, apresentado projeto de lei autorizando o Poder Executivo a financiar a garantir solidariamente operações de crédito a entidades particulares. Foram submetidas à discussão e votação, sendo aprovados, os requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Ubaldo Corrêa, solicitando vinte dias de licença para tratar de interesses particulares e Lourenço Lemos, e Péricles Guedes, apresentado na hora do expediente. Passando à matéria em pauta, foram submetidas à discussão e votação, sendo aprovados, os requerimentos números cento e dezanove, barra sessenta e seis, do Senhor Deputado Gerson Peres, para que esta Casa encaminhe aos Senhores Presidentes da República e do Congresso Nacional, as sugestões anexas que traduzem o desejo dos representantes do povo do Pará, de verem a Justiça Eleitoral Autônoma, especializada e federalizada, único meio de salvaguardar-se, respeitada pelo povo e pela Nação; cento e vinte e dois, barra sessenta e seis, do Senhor Deputado Antonino Rocha, de apelo ao Diretor do Departamento Estadual de Águas, para que facilite a população pobre de Belém, a instalar água em suas residências. Facultada a palavra para apresentação de requerimentos, não houve oradores. O Senhor Deputado Geraldo Palmeira, assumiu a Presidência, passando à se-

gunda parte da Ordem do Dia, tendo submetido à discussão e votação a seguinte matéria, em regime normal; discussão única do processo número cento e setenta e nove, barra sessenta e seis, projeto de resolução da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Curralinho, a contrair empréstimo, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, com emenda desta última ao artigo primeiro; segunda discussão dos projetos de lei, do Governo do Estado, de abertura de créditos especiais, constantes dos processos números setenta e oito, barra sessenta e seis, de cento e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito cruzeiros, em favor de Pedro Rodrigues de Moura; setenta e nove, barra sessenta e seis, de doze mil cruzeiros, em favor de Dulcídio Palheta Cardoso; oitenta e cinco, barra sessenta e seis, de oito mil e quatrocentos cruzeiros, em favor de Aguiinaldo Alves Dias; cem, barra sessenta e seis, de quinze mil e quinhentos cruzeiros, em favor de Maria de Jesus Santos Bentes; cento e dois, barra sessenta e seis, de cento e dez mil cruzeiros, em favor de Ana Lúcia Souza Tavares; cento e três, barra sessenta e seis, de quarenta e quatro mil cruzeiros, em favor de Aldeonora Fonseca de Oliveira; cento e trinta e um, barra sessenta e seis, de quarenta e um mil cruzeiros, em favor de Maria da Conceição Sarmento dos Santos; cento e trinta e três, barra sessenta e seis, de cento e vinte mil cruzeiros, em favor de Raimundo Vanda Silva Pereira; cento e trinta e cinco, barra sessenta e seis, de duzentos e noventa e sete mil cruzeiros e quatrocentos cruzeiros, em favor da Empresa "Fôrça do Norte" Limitada; cento e quarenta e três, barra sessenta e seis, de quarenta e oito mil cruzeiros, em favor de Maria de Lourdes Fernandes; cento e quarenta e nove, barra sessenta e seis, de vinte e sete mil e novecentos cruzeiros, em favor de Maria José Pontes da Costa; cento e cinquenta e um, barra sessenta e seis, de quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros, em favor de Antônio Lobo Barata; em regime de ur-

gência, primeira discussão do processo número cento e setenta e oito, barra sessenta e seis, projeto de lei do Governo do Estado, fixando novos vencimentos dos membros da Magistratura, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das outras providências; em regime normal, processo número duzentos e cinquenta e nove, barra sessenta e seis, projeto de lei do Deputado Brabo de Carvalho, autorizando o Poder Executivo a conceder à Assembléa dos Sub-Tenentes da Oitava Região Militar, um auxílio de dez milhões de cruzeiros, para construção de sua sede social, com parecer contrário da Comissão de Justiça, que foi aprovado, sendo o processo rejeitado contra o voto do Senhor Deputado José Maria Chaves, sendo os outros processos todos aprovados. O processo número cento e setenta e seis, projeto de lei do Senhor Deputado Geraldo Palmeira, a requerimento do Senhor Deputado Brabo de Carvalho, que foi aprovado, teve sua votação adiada por setenta e duas horas. Esgotada a matéria em pauta, a Presidência encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente, Sr. Deputado Ney Peixoto; Secretários, Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos.

Ata da quadragésima sétima sessão ordinária da Assembléa Legislativa, realizada em vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Acindino Camrões, Antonino Rocha, Carlos Costa, Dulcídio Costa, Gerson Peres, Henrique Corrêa, João Reis, José Gurião Sampaio, Raimundo Santos, Sandoval

Bordalo, Victor Paz, Altino Costa, Fernando Gurião Sampaio, Hélio Gueiros, Raimundo Noleto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, e como não houvesse expediente facultou a palavra aos oradores inscritos, falando o Senhor Deputado José Maria Chaves, que discorreu sobre o Dia do Ancião. Foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Falou também o Senhor Deputado Acindino Camrões, que apresentou requerimento para que seja oficiado ao Sr. Governador do Estado, solicitando, através da Secretaria de Educação e Cultura, o estudo da possibilidade de instalação de mais um grupo escolar na cidade de Curucá. Passando à Primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional e como não houvesse oradores passou a matéria em pauta, submetendo à discussão e votação, em regime normal, o requerimento número cento e vinte e cinco, barra sessenta e seis, do Senhor Deputado Alfredo Gantuss, de apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de conceder auxílio financeiro para a construção de uma ponte na vila de Itupanema, no Município de Barcarena. Facultada a palavra para apresentação de requerimentos, falaram os Senhores Deputados Gerson Peres, que apresentou requerimento para que esta Assembléa se dirija a todas as unidades administrativas, apelando para que seja dado nome de Nações Unidas a um logradouro público, atendendo a resolução aprovada pelo Primeiro Congresso Nacional do Município, realizada em mil novecentos e cinquenta e sete, e João Reis, para que seja formulado veemente apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de enviar recursos para a instalação de uma agência do Banco do Estado do Pará, na cidade de Abaetetuba. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, a Presidência submeteu à discussão e votação, tendo sido aprovada, a seguinte

seguinte matéria, em regime normal, e em terceira discussão, os seguintes projetos de lei, do Governo do Estado, de abertura de créditos, especiais, constantes dos processos número setenta e oito, barra sessenta e seis, de cento e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e oito cruzeiros, em favor de Pedro Rodrigues de Moura; setenta e nove, barra sessenta e seis, de doze mil cruzeiros, em favor de Lucídio Palheta Cardoso; oitenta e cinco, barra sessenta e seis, de oito mil e quatrocentos cruzeiros, em favor de Aguiinaldo Alves Dias; cem, barra sessenta e seis, de quinze mil e quinhentos cruzeiros, em favor de Maria de Jesus Santos Bentes; cento e dois, barra sessenta e seis, de cento e dez mil cruzeiros, em favor de Ana Lucia Souza Tavares; cento e três, barra sessenta e seis, de quarenta e quatro mil cruzeiros, em favor de Aldenor Fonseca de Oliveira; cento e trinta e um, barra sessenta e seis, de quarenta e um mil cruzeiros, em favor de Maria da Conceição Sarmiento dos Santos; cento e trinta e três, barra sessenta e seis, de cento e vinte mil cruzeiros, em favor de Raimundo Vanda Silva Pereira; cento e trinta e cinco, barra sessenta e seis, de duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos cruzeiros, em favor da Empresa "Folha do Norte" Limitada; cento e quarenta e três, barra sessenta e seis, de quarenta e oito mil cruzeiros, em favor de Maria de Lourdes Fernandes; cento e quarenta e nove, barra sessenta e seis, de vinte e sete mil e novecentos cruzeiros, em favor de Maria José Pontes da Costa; cento e cinquenta e um, barra sessenta e seis, de quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros, em favor de Antônio Lobo Barata; em regime de urgência, segunda discussão, do processo número cento e setenta e oito, barra sessenta e seis, projeto de lei do Executivo, fixando novos vencimentos dos membros da Magistratura do Estado, Ministros do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Esgotada a matéria em pauta, a Presidência deu conhecimento ao Plenário do convite feito a esta Casa para comparecer à instalação da Divisão de Águas e Eneergia no próximo dia vinte e oito, tendo encer-

rado a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente, Sr. Deputado Ney Peixoto; Secretários, Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos. (G. — Reg. n. 11302 — Dia 18.10.66)

Ata da quadragésima oitava sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Acindino Campos, Antonino Rocha, Dulcídio Costa, Flávio Lobato, Flávio Franco, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, João Reis, José Gurião Sampaio, Mário Cardoso, Brábo de Carvalho, Péricles Guedes, Rôsen Santos, Sandoval Bordalo, Victor Paz, Altino Costa, Fernando Gurião Sampaio, Hélio Gueiros Laércio, Barbalho, Raimundo Noleto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder ao leituro do expediente que consistiu de: ofício do Senhor Governador do Estado, comunicando que os projetos aprovados por esta Casa foram sancionados e publicados no DIÁRIO OFICIAL. Facultada a palavra aos oradores inscritos usou-a o Senhor Deputado Mário Cardoso, que falou sobre o trabalho de uma empreza de Alca em Impaná-Miri. Foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Na primeira parte da Ordem do Dia, da matéria em pauta, foi submetida à discussão única, em regime normal, o requerimento número cento e vinte e sete, barra sessen-

ta e seis, do Deputado Dulcídio Costa, que por sugestão do Senhor Deputado Laércio, a requerimento do autor, que foi aprovado, teve sua votação adiada por quarenta e oito horas. Não havendo nenhum orador feito uso da palavra para apresentar requerimento, tendo o Senhor Deputado Geraldo Palmeira, assumido a Presidência da Mesa, foi passado à segunda parte da Ordem do Dia, sendo submetido à terceira discussão, em regime normal de urgência, o processo número cento e setenta e seis, projeto de lei do Executivo, fixando novos níveis de vencimentos dos membros da Magistratura do Estado, Tribunal de Contas e Ministério Público, que foi aprovado, tendo usado da palavra para justificar voto o Senhor Deputado Gerson Peres. Esgotada a matéria em pauta, a Presidência encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente, Sr. Deputado Ney Peixoto; Secretários, Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos. (G. — Reg. n. 11303 — Dia 18.10.66)

Ata da quadragésima nona sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Acindino Campos, Antonino Rocha, Carlos Costa, Dulcídio Costa, Flávio Lobato, Flávio Franco, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, João Reis, José Gurião Sampaio, Mário Cardoso, Brábo de Carvalho, Péricles Guedes, Rôsen Santos, Sandoval Bordalo, Victor Paz, Altino Costa, Fernando Gurião Sampaio, Hélio Gueiros Laércio, Barbalho, Raimundo Noleto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder ao leituro do expediente que consistiu de: ofício do Senhor Governador do Estado, comunicando que os projetos aprovados por esta Casa foram sancionados e publicados no DIÁRIO OFICIAL. Facultada a palavra aos oradores inscritos usou-a o Senhor Deputado Mário Cardoso, que falou sobre o trabalho de uma empreza de Alca em Impaná-Miri. Foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Na primeira parte da Ordem do Dia, da matéria em pauta, foi submetida à discussão única, em regime normal, o requerimento número cento e vinte e sete, barra sessen-

ta e seis, do Deputado Junior, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Sr. Presidente Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos, e como não houvesse expediente, para ser lido facultou a palavra aos oradores inscritos, falando os Srs. Deputados Lourenço Lemos, que apresentou requerimento para que seja oficiado ao Presidente da COHAB, transmitindo-lhe as congratulações pelo interesse demonstrado em construir cem casas em Castanhal, para os funcionários ali lotados, e Santino Corrêa, que requereu seja expedido urgente telegrama ao Senhor Presidente da República, formulando veemente apelo no sentido de determinar providências ao Ministério da Agricultura, para autalizar o pagamento dos vencimentos dos funcionários do Estabelecimento Rural do Tapaiós, que está atrasado cinco meses. Foi lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de rescisão ou de emenda constitucional, e como não houvesse oradores submeteu à discussão e votação a seguinte matéria em regime normal: Requerimentos números cento e vinte e oito, barra sessenta e seis, do Deputado Acindino Campos, solicitando ao Senhor Secretário de Educação e Cultura, estudar a possibilidade de instalar mais um grupo escolar na sede do Município de Curucá; cento e vinte e nove, barra sessenta e seis, do Deputado João Reis, de anu-lo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de envidar esforços para a instalação de uma agência do Banco do Estado no Município de Abaetetuba; cento e trinta, barra sessenta e seis, do Deputado Gerson Peres, para que esta Casa se dirija a todas as unidades administrativas municipais no sentido de ser dado o nome de Nacões Unidas a um loteamento municipal, tendo sido aprovados, facultada a palavra para apresentação de projetos de lei, de rescisão ou de emenda constitucional, e como não houvesse oradores submeteu à discussão única, em regime normal, o requerimento número cento e vinte e sete, barra sessen-

em regime de urgência, o processo número cento e setenta e oito, barra sessenta e seis, redação final do projeto de lei, do Executivo, fixando novos vencimentos para os membros da Magistratura, Tribunal de Contas e Ministério Público, que foi aprovado; em primeira discussão, em regime normal, o processo número cento e setenta e seis, barra sessenta e seis, do Deputado Geraldo Palmeira, estabelecendo o regime de prestação de contas das Prefeituras Municipais com o parecer da Comissão de Justiça, que concluiu por um substitutivo, tendo o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, apresentado requerimento para que fosse o processo encaminhado ao Tribunal de Contas para prestar esclarecimentos, que foi aprovado. Escutada a matéria em pauta, a presidência encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente, Sr. Deputado Ney Peixoto; Secretários Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos.

(G. — Res. n. 11377 —
Dia 13.10.66)

Ata da quinquagésima sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Carlos Costa, Flávio Franco, Mário Cardoso, Brabo de Carvalho, Sandoval Bordalo, Fernando Gurião Sampaio e Raimundo Noleto, o Senhor Presidente, Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Lourenço Lemos, depois de feita a chamada, verificando não haver número legal para dar início aos trabalhos declarou que iria aguardar o tempo regimental. Este esgotado, como persistisse falta de "quorum" o Senhor Presidente marcou outra sessão para o dia quatro de outubro, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente, Sr. Deputado Ney Peixoto; Secretários, Sr. Deputado Lourenço Lemos.

(G. — Res. n. 11378 —
Dia 13.10.66)

referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 50, da lei número 3.203-A, de 30.12.1964, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de junho de 1966.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (Letra A, inciso I, Seção III, artigo 15 do R. I.).

Sebastião Santos de Santana — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Eva Andersen Finheiro

Fui presente:

Doutor José Otávio Dias Mescuto — Procurador

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator

— Relatório:

Através do ofício número 458, de 6.5.66, o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Pequeno da Silva, ocupante efetivo do cargo de Comissário, S.CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública.

O Decreto de apresentação tem o seguinte teor:

DECRETO — O Governador do Estado resolve, de acordo com o artigo 191, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 161, item 1, 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Pequeno da Silva, ocupante efetivo do cargo de Comissário, S.CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, com os vencimentos de "Sub-Delegado", ex-vi-

do artigo 17, da Lei número 1.832, de 2.12.1959, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.188.800 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Oito Mil Oitocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 50, da Lei número 3.203-A, de 20.12.1964. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Abril de 1966. (aa) Alacid da Silva Nunes — Governador do Estado; Amílcar Câmara Leão — Secretário de Estado de Segurança Pública.

O ato do Chefe do Poder Executivo, encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL de 5.5.66.

A Certidão de tempo de serviço do funcionário em questão fornecida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, confere-lhe 36 anos, 5 meses e 24 dias de serviços públicos prestado ao Estado. (fls. 7 a 11).

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. dos autos, nada opõem e atribuem ao senhor Raimundo Pequeno da Silva, uma aposentadoria anual de Cr\$ 2.188.800.

O Doutor Sub-Procurador, em seu parecer de fls. 6 pelo registro.

É o relatório.

VOTO

Deiro o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Concedo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Finheiro — Deiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (Letra A, inciso I, Sec.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N.º 5.936
Processo n.º 12.839

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 458, de 6.5.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Pequeno da Silva, Comissário S.CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da

Secretaria de Estado, de Segurança Pública, com os vencimentos de "Sub-Delegado", "ex-vi" do artigo 17, da Lei número 1.832, de 2.12.1959, decretada em 22.4.66, de acordo com o artigo 191, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 161, item 1, 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei número 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.188.800 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%

ção III, artigo 15 do R. I.). — De acordo.

Lindolfo Marques de Mesquita

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (Letra A, inciso I, Seção III, artigo 15 do R. I.).

Sebastião Santos de Santana

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

José Otávio Dias Mescouto

Procurador.

(G. Reg. n. 6755 — Dia 15.10.66).

ACÓRDÃO N. 5.937

Processo n. 12.102

Requerente — Senhor

José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 458, de 6.5.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Elias Fernandes de Queiroz, comissário, S-CC12 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública decretada em 22.4.66, de acordo com o artigo 153, item II, da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da Lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 133, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da mesma Lei número 749, combinado com o artigo 191, § 10. da Constituição Federal, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 1.843.200 (Hum Milhão Oitocentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço

público, já incluído 1,3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 50. da Lei número 3.203-A, de 30.12.1964, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de junho de 1966.

(aa) Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência (Letra a, Inciso I, Seção III, artigo 15 do R. I.).

Sebastião Santos de Santana — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Doutor José Otávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

Pelo ofício número 458, de 6.5.66, o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho, remete para registro nesta Corte a aposentadoria de Elias Fernandes de Queiroz, no cargo de Comissário S-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Decreto de aposentadoria tem a seguinte redação:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 133, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da mesma Lei número 749, combinado com o artigo 191, § 10. da Constituição Federal Elias Fernandes de Queiroz, no cargo de "Comissário", S-CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de

Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 1.843.200 (Hum Milhão Oitocentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, já incluído 1,3 dos

vencimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 50. da Lei número 3.203-A, de 30.12.1964. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966. (aa) Alacid da Silva Nunes — Governador do Estado, Amílcar Câmara Leão — Responsável pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O ato do Chefe do Poder Executivo, encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL de 5.5.66.

A Certidão de tempo de Serviço do interessado, confere-lhe 37 anos, 9 meses e 17 dias de serviços públicos.

Os órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. 21 e 22, nada opõem e atribuem ao Senhor Elias Fernandes de Queiroz, uma aposentadoria anual de ... 1.843.200.

O Doutor Sub-Procurador, em seu parecer de fls. é pelo registro.

É o relatório.

VOTO

Defiro o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acordo.

Lindolfo Marques de Mesquita — Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (Letra A, inciso I,

Secção III, artigo 15 do R. I.).

Sebastião Santos de Santana

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Doutor José Otávio Dias Mescouto

Procurador.

(G. Reg. n. 6753 — Dia 18.10.1966).

ACÓRDÃO N. 5.933

(Processo n. 12.117)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 481, de 12.5.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Luiz Osório dos Reis Costa, no cargo de "Guarda Sanitário", Padrão C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 19 de abril de 1966, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts 161, item I, 133, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de ...

Cr\$ 967.680 (Novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de junho de 1966.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita — Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (Letra A, inciso I, Secção III art. 15 do R.I.); Sebastião Santos de Santana — Relator; José Maria de Vasconcelos Machado e Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

"Pelo Ofício n. 481, de 12.5.66, o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho, remete para registro neste Tribunal a aposentadoria de Luís Osório dos Reis Costa no cargo de Guarda Sanitário, padrão C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Decreto de aposentadoria teve o seguinte

"DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Osório dos Reis Costa, no cargo de "Guarda Sanitário", Padrão C, do Quadro Único, lotado no Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 967.680 (Novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966. (aa) Alacid da Silva Nunes — Gover-

nador do Estado; Dr. Carlos Guimarães P. Silva — Secretário de Estado de Saúde Pública".

O ato do Chefe do Poder Executivo encontra-se publicado no D.O. n. 20.734, de 4.5.66.

A Certidão de tempo de serviço do interessado, confere-lhe 35 anos, 4 meses e 15 dias de serviço público.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos Cs fls. 15 e 16, nada opõem e atribuem ao Sr. Luís Osório dos Reis Costa, uma aposentadoria anual de Cr\$ 967.680.

O Dr. Sub-Procurador, em seu parecer de fls. é pelo deferimento.

É o relatório".

VOTO

"Concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Concedo".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: —

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência, Letra A, inciso I, Secção III, art. 15, do R.I. — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (Letra A, inciso I, Secção III, do art. 15 do R.I.).

Sebastião Santos de Santana

Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Procurador Geral do Estado.

(G. — Reg. n. 6757)

ACÓRDÃO N. 5.939

Processo n. 12.089

Requerente — Senhor

José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número ... 330/66, de 3.5.66, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

1 — de Cr\$ 8.704.499, (Oito Milhões Setecentos e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Cruzeiros), em favor de "Belém Diesel S.A. Importações, Representações a Conta Própria", destinado ao pagamento de diversos materiais, (Lei número 3512, de ... 22.11.1965 — DIÁRIO OFICIAL de 25.11.65 e Decreto número 3093, de 25.4.66 — DIÁRIO OFICIAL de 28.4.66) e.

2 — de Cr\$ 5.400 (Cinco Mil e Quatrocentos Cruzeiros) em favor de Nara Egidia da Silva Ma. moré, servente, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel" correspondente ao adicional por tempo de serviço, referente ao período de outubro a dezembro de 1964, (Lei número 3593, de 23.12.1965 — DIÁRIO OFICIAL de 28.12.65 e Decreto número 3049, de 26.4.66), — DIÁRIO OFICIAL de 28.4.66), como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 10 de maio de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente.

José Octávio Dias Mescouto — Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator:

Pelo ofício número ...

330/66, de 3.5.66, o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro nesta Corte, os seguintes Créditos Especiais: Cr\$ 8.704.499 em favor Belém Diesel S.A. — Importações Representações e Conta Própria (Decreto número 3.093 de 25.4.66 — DIÁRIO OFICIAL de 28.4.66, e Lei número 3.512, de 22.11.65 — DIÁRIO OFICIAL de 26.11.65) e de ... Cr\$ 5.400 em favor de Nara Egidia da Silva Ma. moré (Decreto número 5.904, de 26.1.66 — DIÁRIO OFICIAL de 28.4.66 e lei número 3.533 de ... 23.12.65 — DIÁRIO OFICIAL de 28.12.65).

Os Decretos e Leis em referência foram publicados no DIÁRIO OFICIAL número 20.730 de ... 28.4.66 e de 22 de novembro e 23 de dezembro de 1965 respectivamente.

O Doutor Procurador, em parecer às fls. 7, é pelos deferimentos.

É o Relatório.

VOTO

Processo regular e revestido nas formalidades legais pelo que, defiro os 2 registros solicitados.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Defiro os registros.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Sebastião Santos de

Santana

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vas-

concelos Machado

Fui presente:

Doutor José Octávio Dias Mescouto

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 6753 — Dia 18.10.66).

ACÓRDÃO N. 5.940

Processo n. 12.108

Requerente : — Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, em ofício numero 465, de 9 de maio de 1966, remeteu a registro deste Tribunal o contrato de empreitada entre o referido Departamento de Aguas e a firma Construtora Leci Limitada, para execução parcial das obras civis de reservação do 4o. setor do sistema de abastecimento de água de Belém, compreendendo a construção de um reservatório elevado de 280m de capacidade, de uma casa de bombas com respectivo poço de sucção, de um depósito e parte do muro limitrofe do terreno sito à Avenida José Bonifácio, esquina com a Rua Paes e Souza, nesta cidade, tendo sido firmado o contrato em 30.4.66 e prenotado no protocolo deste Tribunal em 10 de maio de 1966, sob o número 561, às fls. 88 do livro número 3, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, condicionando-o, entre a lavratura do ato jurídico em livro próprio do Departamento de Aguas e Esgotos, observando o disposto na alínea G, do artigo 783, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Belém, 10 de junho de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Doutor José Otávio Dias

Mesquita — Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relator.

Neste processo para efeito de registro, o contrato de empreitada que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos autarquia do Estado do Pará, e a firma construtora Leci Limitada, para execução parcial das obras civis de reservação do 4o. setor do sistema de abastecimento de Aguas de Belém, compreendendo a construção de um reservatório, uma casa de bombas com o respectivo de sucção um depósito e parte do muro limitrofe do terreno sito à Avenida José Bonifácio esquina da Rua Paes e Souza, nesta cidade, tendo sido estabelecido em 30.4.66.

Em 10 de maio do corrente ano, contendo quatorze cláusulas, nas quais estão especificadas as obrigações das partes interessadas, com o prazo de cento e cinquenta dias improrrogáveis para execução das obras, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Caução no valor de três milhões vinte e sete mil e vinte sete cruzeiros. A cláusula Oitava diz que as despesas decorrentes do contrato no valor de Cento e Vinte e Um Milhões Oitenta e Um Mil e Cem Cruzeiros correrão a conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras para o corrente exercício. Esta cláusula Segunda que poderá o contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de tempo aditivos. Na Cláusula Décima Quarta está expresso que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Departamento por indenização, a 18.10.1966).

guma se este órgão denegar o registro. Assinaturas, inclusive dos testemunhas, devidamente reconhecidas, no Cartório Queiroz Santos, Publica do no DIÁRIO OFICIAL de 6 de maio do corrente ano. Apenas não consta ter sido lavrado em livro próprio da repartição como a lei manda.

Com parecer favorável da douta Procuradoria, resalvado o detalhe final que apontamos neste relatório, é o que nos compete esclarecer.

VOTO

Defiro o registro, condicionada, porém a imediata lavratura do contrato no livro próprio do Departamento de Aguas e Esgotos.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor acôrdo.

Ministro Sebastião Santos de Santana — De acôrdo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acôrdo.

Mário Nepomuceno

de Souza

Ministro Presidente

Lindolfo Marques

de Mesquita

Relator

José Maria de Vas-

concelos Machado

Sebastião Santos

Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Otávio Dias

Mesquita

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 6759 — Dia 18.10.1966).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

DE CITAÇÃO com o

prazo de trinta (30) dias,

ao Sr. Efraim Ramiro

Bentes, ex-Secretário de

Estado de Obras Terras

e Aguas, referente ao

exercício de 1964, imper-

tância de Cr\$ 4.852.620.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.866 e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, referente ao exercício financeiro de 1964, importância de Cr\$ 4.852.620 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1964.

Belém, 20 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de

Sousa

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 11041 — Dias 6, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19.11.66).